

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

**EDUCAÇÃO DO CORPO EM INSTITUIÇÕES PARA
CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS
PRIVATIVAS DE LIBERDADE: o exemplo do
PLIAT/Florianópolis (SC)**

Bruno Bernal Brasil

Florianópolis – SC
2011

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

**EDUCAÇÃO DO CORPO EM INSTITUIÇÕES PARA
CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS PRIVATIVAS
DE LIBERDADE: o exemplo do PLIAT/Florianópolis (SC)**

Bruno Bernal Brasil

Trabalho de conclusão de curso
apresentado à Universidade Federal de
Santa Catarina, Centro de Desportos,
Licenciatura Plena em Educação Física,
orientado por: Professora Dra. Luciana
Pedrosa Marcassa.

Florianópolis – SC
2011

BRUNO BERNAL BRASIL

**EDUCAÇÃO DO CORPO EM INSTITUIÇÕES PARA
CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS PRIVATIVAS
DE LIBERDADE: o exemplo do PLIAT/Florianópolis (SC)**

Monografia apresentada em 11/07/2011, como requisito parcial para a obtenção do grau de Licenciado em Educação Física, pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Banca examinadora:

Orientadora: Prof^ª. Dra. Luciana Pedrosa Marcassa
Centro de Ciências da Educação, UFSC.

Membro da Banca: Prof^ª. Dra. Iracema Soares de Souza
Centro de Desportos, UFSC.

Membro da Banca: Prof^ª. Doutoranda Lana Gomes Pereira

Florianópolis (SC), 11 de julho de 2011.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha família, em especial:

Ao meu filho Arthur, que me presenteou com o seu nascimento um mês antes da apresentação desta monografia e fez-me descobrir o sentimento puro e imensurável do que é o verdadeiro amor. Papai te ama, “calça-curta”!

Aos meus pais, Marco Antonio Brasil e Cléa Teixeira Bernal, que me trouxeram ao mundo e me educaram através de seus ensinamentos e de suas sabedorias de vida; com muito amor, carinho e afeto; sempre transmitindo valores, como honestidade, justiça, persistência e compaixão ao próximo.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer a Deus, o Grande Arquiteto do Universo e também as demais divindades, pois acredito em diversas delas; respeito o politeísmo e qualquer tipo de crença e/ou religião. Obrigado por todas as bênçãos! Axé!

A minha esposa e companheira Monique, por todo o amor, carinho, compreensão, respeito e tantos momentos compartilhados juntos; sempre contribuindo para a nossa felicidade.

A minha orientadora, professora Luciana Pedrosa Marcassa, que despertou o meu interesse pela produção deste trabalho e que muito me ajudou nos momentos solicitados, através de suas contribuições, experiências e visão de mundo.

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e a todos os seus professores de Educação Física os quais eu tive a oportunidade de conhecer, aprender e crescer através de suas aulas e de seus ensinamentos durante a minha trajetória acadêmica. Especialmente, a professora Iracema Soares de Souza, pela sua compreensão, apoio e por ter aceitado participar da minha banca. E a professora Lana Gomes Pereira, pela experiência no assunto e também por contribuir com a sua participação na banca.

A todos os funcionários da instituição PLIAT, especialmente, ao gerente Júlio, à pedagoga Flávia e aos agentes de segurança sócioeducativos. Assim como a todos(as) os(as) adolescentes que, infelizmente, se encontram e/ou se encontravam privados de liberdade neste local.

A minha irmã, aos meus irmãos, familiares, amigos, colegas de faculdade e todos àqueles que de alguma maneira, direta ou indiretamente, contribuíram para a reflexão e realização deste trabalho.

EDUCAÇÃO DO CORPO EM INSTITUIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DE
MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE:
O EXEMPLO DO PLIAT/FLORIANÓPOLIS (SC)

Resumo

Autor: Bruno Bernal Brasil
Orientadora: Luciana Pedrosa Marcassa

Este trabalho realiza uma investigação sobre os mecanismos/processos de educação do corpo atrelados às medidas sócioeducativas privativas de liberdade para adolescentes em conflito com a lei. Especificamente, pretende-se conhecer quais as características e fundamentos do projeto de educação corporal voltado aos adolescentes e jovens de uma instituição responsável pelo cumprimento de medida sócioeducativa de internação localizada no município de Florianópolis, Santa Catarina e identificar como esses sujeitos (adolescentes de ambos os sexos privados de liberdade) concebem esse projeto e o caráter educativo da própria internação. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de cunho diagnóstico-descritivo, baseada no método dialético. Como instrumentos de coleta de dados, procura-se, inicialmente, levantar informações sobre os(as) jovens internados(as) no PLIAT – Plantão Interinstitucional de Atendimento, tendo em vista os crimes praticados, relação com as drogas, origem social e étnica, níveis de escolaridade, relações com a escola e com a educação física, renda econômica, gênero, dentre outros. Posteriormente, recorre-se a um conjunto de observações sistemáticas do cotidiano do PLIAT e à aplicação de questionários com os(as) adolescentes que lá se encontravam cumprindo medida sócioeducativa de internação/privação de liberdade. Fundamentada na literatura disponível sobre a história da legislação penal e o surgimento das instituições prisionais e de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, bem como em estudos sobre a educação e a criminalidade entre a juventude brasileira na atualidade; a pesquisa permite concluir que o projeto de educação corporal em vigor nas instituições responsáveis pela aplicação de medidas sócioeducativas privativas de liberdade reforçam a violência e desigualdade de classes, assumindo um caráter punitivo e domesticador, ao invés de educativo e emancipador; uma vez que este projeto está presente não como práticas oriundas da educação física, mas como medidas variadas que usam “diretamente” o corpo como meio e depósito das punições controladoras.

Palavras-chave: Educação do Corpo; Adolescentes em Conflito com a Lei; Medidas Sócioeducativas Privativas de Liberdade.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	08
1.1. Justificativa.....	11
1.2. Problematização.....	13
1.3. Objetivos.....	17
1.3.1. Geral.....	17
1.3.2. Específico.....	17
2. METODOLOGIA.....	18
2.1. Tipo de Estudo.....	18
2.2. Campo de Investigação.....	20
2.3. Coleta de Dados.....	21
3. BREVE HISTÓRICO SOBRE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VOLTADA PARA ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI.....	23
4. ESTRUTURA, COTIDIANO E SUJEITOS INTERNOS AO PLIAT.....	30
5. EDUCAÇÃO DO CORPO E MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE: CONSCIENTIZAÇÃO OU COERÇÃO?.....	43
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	63
7. REFERÊNCIAS.....	67
8. ANEXOS.....	70

1. INTRODUÇÃO

Atualmente, a violência vem crescendo em suas múltiplas formas e está presente nos mais diferentes tempos e espaços da sociedade brasileira, chegando a ocupar lugar de grande destaque na vida cotidiana das pessoas. Como um grande desafio a ser considerado pela educação das novas gerações, a violência é “[...] um problema social, político e institucional que mais tem afligido as famílias e desafiado a sociedade organizada a formular/implementar políticas públicas para juventude com respostas institucionais efetivas e eficazes” (ESTEVAM; COUTINHO; DE ARAÚJO, 2009, p. 65). Desta forma, o envolvimento de diversas áreas do conhecimento, e também da Educação Física, torna-se extremamente relevante para alcançarmos uma compreensão mais ampla deste fenômeno.

Um aspecto alarmante dessa problemática diz respeito ao envolvimento de jovens, em especial de adolescentes, com a violência, tanto no papel de vítimas quanto no de agressores, tornando bastante expressivo o número de adolescentes em conflito com a lei. De acordo com o Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei, realizado no ano de 2009, pela Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNODCA), ligada à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), “Em 2009, no Brasil, o número total de adolescentes cumprindo medidas sócioeducativas de internação, semiliberdade e na condição de internação provisória perfaz um quantitativo de 16.940 adolescentes, sendo 11.901 na internação, seguidos de 3.471 na internação provisória e de 1.568 em cumprimento de semiliberdade, de ambos os sexos”.¹

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considera-se adolescente, no Brasil, toda e qualquer pessoa entre 12 e 18 anos, e define-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal, segundo o artigo 103 desta mesma legislação. Ao adolescente autor de ato infracional, considerado inimputável perante a legislação criminal, são aplicadas medidas sócioeducativas que variam desde advertência, reparação ao dano, prestação de serviço comunitário, liberdade assistida, semiliberdade, até internação em estabelecimento educacional (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, BRASIL).

¹ Fonte: <http://portal.mj.gov.br/sedh/socioeducativo2010.pdf>

No bojo dessas medidas sócioeducativas, desenvolvidas por instituições privativas de liberdade, ou seja, com caráter de internação, podemos encontrar um conjunto de iniciativas que incidem sobre o corpo dos adolescentes ou que orientam suas atividades corporais. Essas iniciativas podem se desdobrar na realização de práticas da *cultura corporal* propriamente dita (como esporte, jogo, ginástica, capoeira, dança, yoga, entre outras), em atividades da rotina diária ligadas aos cuidados com o corpo (como a promoção de hábitos relativos à saúde, à higiene, à alimentação, às vestimentas e ao combate às drogas), ou ainda em práticas não diretamente vinculadas à cultura corporal; mas que sistematicamente integram um projeto de educação corporal na medida em que modelam, censuram, controlam e disciplinam os corpos por meio de castigos e punições.

Dentro deste quadro em que o corpo é alvo de um projeto educativo realizado, de forma deliberada ou não, por instituições privativas de liberdade, perguntamos sobre o lugar que o corpo e as práticas corporais ocupam no âmbito das medidas sócioeducativas voltadas aos adolescentes em conflito com a lei. Questionamos também como se realiza esse projeto de educação corporal, e de que forma a Educação Física, como área de conhecimento e prática pedagógica, poderia colaborar para a construção de novas referências de vida para adolescentes retidos em caráter temporário, para o desenvolvimento de uma visão crítica da realidade desses grupos e para a formação humana dos mesmos no momento da restituição de sua liberdade e de sua reintegração à sociedade.

Porém, sabemos que esse lugar ocupado pelo corpo e sua educação, dentro destas instituições, é contraditório. Por um lado, considerando que a Educação Física é uma das práticas pedagógicas responsáveis pela educação corporal – quando esta acontece de forma efetiva – sabe-se que ela tende a permanecer centrada na perspectiva do rendimento físico-esportivo, da promoção da *performance* e do aprimoramento de habilidades motoras, em suma, do desempenho corporal. Isso reforça uma prática altamente seletiva e excludente, quando não colabora diretamente para a produção de corpos dóceis e disciplinados (FOUCAULT, 2009), em um contexto em que o corpo dos adolescentes já é alvo de dispositivos de controle e medidas fortemente punitivas.

Quando nos referimos ao controle do corpo, estamos falando do trabalho que sobre ele se desempenha de forma incansável e detalhada, ou como sugere Foucault (2009), trata-se “de exercer sobre ele uma coerção sem folga, de mantê-lo ao nível

mesmo da mecânica – movimentos, gestos técnicos, atitude, rapidez: poder infinitesimal sobre o corpo ativo” (p. 132-133).

Por outro lado, a depender da proposta pedagógica em que a Educação Física se sustenta e se realiza dentro dessas instituições, pode ela ainda contribuir para reforçar ainda mais a desigualdade entre pobres e ricos, já que por meio do corpo e das práticas corporais, forjam-se comportamentos e identidades baseados em falsas associações, tal como aquela estabelecida entre pobreza, criminalidade, violência e drogadição (ROSA, 2010).

A consequência disso pode ser o fortalecimento de posturas e gestos como o egoísmo, o ajustamento acrítico e o individualismo competitivo, ou de sentimentos de derrota e frustração, ou ainda de reações agressivas e manifestações de violência, preconceitos e vingança.

Portanto, as medidas sócioeducativas desenvolvidas nestas instituições, nas quais as diversas formas de educação corporal se inserem, precisam ser investigadas para que possamos conhecer até que ponto esta última de fato contribui para transformar os valores e comportamentos desses adolescentes na perspectiva de motivá-los ao estabelecimento de novas relações com seu corpo, consigo mesmos e com a sociedade mais ampla. Ou se ela reforça a violência, a exclusão e o sentimento de revolta, por meio de práticas de controle e punição exercidas sobre os corpos dos adolescentes ali retidos, de modo a reformá-los com vistas ao seu ajustamento.

Dito isto, e tendo em vista definir nossa problemática de pesquisa, queremos investigar:

Quais os aspectos que constituem o projeto de educação corporal atrelado às medidas sócioeducativas voltadas à ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei, dentro das instituições privativas de liberdade, a exemplo do PLIAT em Florianópolis/SC; e como essas formas de educação do corpo são reconhecidas pelos sujeitos alvo dessas medidas.

1.1 Justificativa

Um dos motivos para a escolha do tema desta monografia se deve ao fato de que estou no cargo de Servidor Público Estadual da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e trabalhei diretamente com adolescentes em conflito com a lei durante quatro anos, na função de Agente de Segurança Socioeducativo (antigamente chamado de Monitor) no período de 2003 a 2007. Esta atuação se deu durante dois anos, de 2003 a 2005, na Casa de Semiliberdade de Florianópolis, hoje já extinta, localizada no bairro Agrônômica, atendia jovens de 12 aos 21 anos² que cumpriam medida sócioeducativa em regime semiaberto (semiliberdade). Outros dois anos, de 2005 a 2007, no PLIAT – Plantão Interinstitucional de Atendimento, que tem como público-alvo jovens de 12 a 21 anos² cumprindo medida sócioeducativa de privação de liberdade (internação). Atualmente, o PLIAT funciona na Rua Rui Barbosa, no bairro Agrônômica em Florianópolis, Santa Catarina.

Em relação à história da legislação penal, Foucault (2009) nos conta que até o início do século XIX, predominava no mundo o regime punitivo das barbáries e dos suplícios dos corpos, caracterizado pelos espetáculos de violência, castigos físicos, esquartejamentos, decapitações e mortes; tudo contemplado abertamente pela população. A partir da segunda metade do século XIX, aos poucos foram se extinguindo os suplícios e a mecânica da punição começa a mudar as suas engrenagens, de modo que a certeza de ser punido é o que passa a desviar o homem do crime e não mais o abominável teatro, onde o sofrimento do corpo e a dor física deixaram de ser os elementos constitutivos da pena. Assim, a justiça não mais assume publicamente a parte de violência que está ligada ao seu exercício.

Atualmente, o sistema punitivo é a prisão, a cadeia, o encarceramento e também é essa a pedagogia punitiva adotada pelas medidas sócioeducativas de internação no Brasil, a exemplo do PLIAT. O corpo encontra-se aí em posição, ora de objeto, ora de sujeito, e qualquer intervenção sobre ele pelo enclausuramento visa privar o indivíduo de sua liberdade, considerada ao mesmo tempo como um direito e como um bem. O corpo é aí colocado em um sistema de coerção e de privação, de obrigações e de interdições; submetido ao disciplinamento, à vigilância e ao controle minucioso do tempo, dos espaços e dos movimentos, quando então se realiza sobre o corpo, de acordo com

² Conforme previsto na Lei n° 8.069/90, conhecida como ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Foucault (2009) “a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade que são as chamadas ‘disciplinas’” (p. 133). Essa coerção disciplinar é responsável pela fabricação de corpos submissos e dóceis, maximizando as forças do corpo em termos econômicos, de utilidade para o trabalho, e minimizando essas mesmas forças em termos políticos, de obediência e conformismo.

Outra justificativa para a realização deste estudo refere-se à carência de literatura na área da Educação Física em relação ao trato do corpo e das práticas corporais em instituições responsáveis pela aplicação de medidas sócioeducativas privativas de liberdade, o que demonstra a existência de lacunas, tanto do ponto de vista teórico como da prática pedagógica da Educação Física voltada a este público específico. Isto torna ainda mais difícil o trabalho de pesquisa, porém, desperta grande interesse em estudar este fenômeno para poder, assim, contribuir de alguma forma para futuras pesquisas relacionadas.

No entanto, o anseio em realizar esta pesquisa na área de Educação Física para Adolescentes em Conflito com a Lei surgiu mesmo no decorrer do ano de 2010. Ao final de uma experiência muito interessante que tive como professor de Educação Física em uma escola pública do município de Florianópolis e deparei-me com situações muito semelhantes às encontradas nos centros em que trabalhei. A Experiência foi realizada na Escola Básica Celso Ramos durante os Estágios Supervisionados em Educação Física Escolar I e II, cuja proposta me incentivou a investigar o tema de uma forma mais ampla e complexa.

Na escola, percebemos que os alunos tinham características parecidas com as dos internos das unidades para cumprimento de medidas sócioeducativas, pois, geralmente esses sujeitos eram pobres, pertencentes às classes sociais subalternas, moradores dos morros e das periferias urbanas. Tratava-se, portanto, de crianças e jovens estigmatizados pela sua condição econômica e social; oriundos de famílias marginalizadas e criminalizadas pelas suas práticas e pelas características de seus hábitos, idéias, linguagens e gestos: usavam roupas e acessórios (óculos, bonés, toucas, anéis e correntes de prata, etc.) das mesmas marcas; utilizavam gírias comuns em suas formas de comunicação e expressão; ouviam RAP e outros estilos musicais parecidos; e seguiam padrões de comportamentos semelhantes. Em outros termos, esses adolescentes revelavam, por meio de sua *corporalidade*, as mesmas características daqueles retidos nas instituições de cumprimento de medidas socioeducativas, como o PLIAT, o que nos

indicou uma possível aproximação entre os adolescentes em conflito com a lei e a *juventude das prisões mascaradas*, conforme conceituou Rosa (2010).

Para este autor, a juventude das prisões mascaradas sofre de um estigma que a associa à marginalidade, à criminalidade e à delinquência, o que reproduz uma sociabilidade demarcada pela sua condição social, que a impele a permanecer nesta situação de absoluto abandono.

[...] por mais que estes jovens possam circular pelas cidades ainda permanecem estigmatizados devido à sua condição de pobreza que logo é associada à marginalidade; por mais que não permaneçam presos a estas unidades de internação, permanecem presos simbolicamente devido a uma reprodução moral decorrente de dispositivos de poder que reafirmam a sociedade de controle vivida hodiernamente (ROSA, 2010, p. 94)

Se Foucault (1988, p.147) estiver certo quando afirma que “nada é mais material, nada é mais físico, mais corporal que o exercício do poder”, então o que sustenta a existência dessa juventude das prisões mascaradas, além da desigualdade social e da dominação de classes inerente ao modo de produção capitalista, parece ser também um poderoso projeto de educação corporal que se exerce sobre a juventude pobre nas diferentes instituições e territórios onde o corpo é alvo de educação: da família ao lazer, da escola à prisão.

Essa pesquisa assume, pois, o desafio de refletir e problematizar essas formas de educação do corpo que têm reforçado, cada vez mais, a exclusão, a estigmatização e a dominação social, em especial aquela atrelada às chamadas medidas sócioeducativas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei.

1.2. Problematização

Quais são as possibilidades reais da Educação Física contribuir para a reinserção e ressocialização desses jovens privados de liberdade? E como esta pode colaborar para o desenvolvimento de uma formação crítica desses mesmos jovens?

A Educação Física é vista tradicionalmente como uma área de conhecimentos considerada positiva na educação de crianças e adolescentes pela sua capacidade de gerar

comportamentos como coletividade, solidariedade e integração, por exemplo. Essas características sempre são lembradas para destacar a importância da Educação Física em instituições educacionais, assim como em organizações que procuram promover à inclusão social.

Muitas dessas visões tornam-se equivocadas em seus objetivos quando o que prevalece é uma concepção tradicional de Educação Física, voltada ao controle e adestramento do corpo, com ênfase no desenvolvimento da aptidão física e na produção de corpos fortes, dóceis, higienizados, disciplinados, saudáveis. Sua prática limita-se, assim, à reprodução de gestos técnicos e movimentos corporais sem nenhuma contextualização, sem uma reflexão sobre a prática, sem interrogar os sentidos que os sujeitos atribuem às suas atividades e ações. Esse tipo de proposta não possibilita aos participantes ampliar seu conhecimento sobre a cultura corporal, não desperta o interesse dos mesmos para além da prática de exercícios que proporcionem apenas alguns minutos de prazer e o sentimento momentâneo de “liberdade”.

Parece ser este o caso dos adolescentes punidos pelos atos que cometeram e que encontram-se internados em regime fechado no PLIAT. Pois, “a perspectiva da Educação Física, que tem como objetivo de estudo o desenvolvimento da aptidão física do homem, tem contribuído historicamente para a defesa dos interesses de classe no poder, mantendo a estrutura da sociedade capitalista.” (CASTELLANI FILHO et. al., 1992, p. 24).

Conscientes de que a maioria dos jovens abrigados nestas instituições sob medidas sócioeducativas privativas de liberdade é oriunda das camadas mais pobres da sociedade, moradores das favelas, da periferia urbana e dos morros e encostas, no caso de Florianópolis, não há como negar as formas de expressão e luta da classe trabalhadora vítima do processo de exclusão de diversos direitos sociais que deveriam ser garantidos pelo Estado e exercidos pela sociedade como um todo.

Os estudos de Rosa (2010) já mostraram que tanto as violências vividas pelos jovens que se encontram privados de liberdade quanto suas práticas criminais decorrem da desigualdade social, a mesma que é naturalizada pela sociedade e reproduzida pelo poder público, gerando como consequência, a exclusão, a miséria e a revolta (traduzida em atos de delinquência), especialmente destes jovens em processo de desenvolvimento (adolescentes).

De fato, sabemos que é muito difícil e também contraditório pensar nas possíveis contribuições da Educação Física sob a perspectiva pedagógica da inclusão, no sentido de

(res)socialização, de (re)integração e de desenvolvimento da reflexão crítica, uma vez que a realidade desta *juventude criminalizada*, dentro e fora destas instituições, antes e depois das medidas sócioeducativas, não se altera por meio da pena cumprida. Ao contrário, suspeitamos que essas medidas ou penas tendem a reproduzir as relações sociais, pois criminalizam e estigmatizam aqueles que já são marginalizados e excluídos pelas suas condições sócioeconômicas, o que reforça ainda mais a dominação de classes e o fosso sociocultural entre ricos e pobres, conservando a estrutura atual do modo de produção capitalista.

Longe de querer justificar a criminalização da pobreza e muito menos defender os crimes cometidos por esses jovens, o que necessitamos é refletir mais seriamente sobre o caráter pedagógico dessas medidas sócioeducativas. Até que ponto o discurso punitivo pedagógico dessas medidas sócioeducativas não tem como consequência o controle, a disciplina e o “adestramento” do corpo, avigorado pelo excesso de vigilância e obediência, além das consequências que as próprias medidas de privação de liberdade e de punição por si só geram? Tudo indica que os seus mecanismos funcionam segundo um princípio de relativa continuidade, para a manutenção da ordem social vigente.

Concordando com Foucault (2009), esse tipo de punição e de educação colabora para a continuidade das próprias instituições existentes em um relacionamento recíproco, dos orfanatos para os órgãos assistencialistas (casas de passagem), para os centros educacionais de medidas sócioeducativas (casas de correção), para os batalhões disciplinares, para as prisões, para as penitenciárias e assim sucessivamente.

Trata-se da reprodução de mecanismos punitivos que muitas vezes fazem pesar sobre os atos infracionais não a sua correção, a reflexão crítica (conscientização) de quem os cometeu, a geração de valores sociais positivos e a superação desses delitos, mas sim os castigos corporais, a obediência, o controle minucioso das operações do corpo e a total repressão sobre os indivíduos e classes por parte dessas instituições. Apesar disso, tais medidas são reforçadas pela opinião pública e pela mídia corporativa, que na maioria das vezes respondem aos interesses da classe dominante e se justificam pela moralidade contida nos discursos dos chamados “cidadãos de bem” (ROSA, 2010).

Através das observações iniciais realizadas na unidade PLIAT (CTP), soubemos que há cerca de cinco anos não são oferecidas aulas sistemáticas de Educação Física aos adolescentes que lá passaram ou estão. Somente em raras ocasiões, quando a unidade está “tranquila”, com a autorização da gerência, ou nos dias em que os agentes de segurança

sócioeducativos estão de “bom humor”, acontecem jogos de Futsal na quadra de esportes que se localiza na parte detrás do prédio central da instituição. Porém, isso não significa que um poderoso projeto de educação corporal não esteja em curso dentro dessas instituições. Por isso, precisamos observar como se dá esse projeto e conhecer os motivos pelos quais uma “outra” proposta de Educação Física não se realiza como parte integrante das medidas sócioeducativas ali desencadeadas, com vistas à conscientização e à formação crítica desses adolescentes.

Para almejar uma futura proposta de intervenção bem sucedida de aulas de Educação Física para os educandos internados no PLIAT é indispensável realizar uma análise de como se dão os processos de educação corporal nestas instituições e interrogar o caráter “pedagógico” dessas medidas sócioeducativas privativas de liberdade.

Entretanto, não podemos nos dar por satisfeitos, nos conformarmos e aceitarmos que sempre vai ser assim e que nada pode ser feito para mudar esta realidade. Como educadores, temos nossa parcela de responsabilidade a assumir, que é trabalhar para que a Educação Física possa contribuir, apesar das restrições impostas pelo momento histórico atual, com a tarefa estratégica e urgente de promover uma formação crítica dos jovens educandos pela via da resistência, do enfrentamento, da organização e da emancipação humana.

Para que se possa arquitetar, através de uma pedagogia crítica e de formas de resistência e organização política consciente, um projeto político pedagógico de educação corporal que estabeleça os vínculos entre educação e emancipação humana, é preciso lutar primeiramente pela construção de uma sociedade qualitativamente diferente da capitalista, cujas relações não sejam mediadas pelo consumo e pela exploração do homem pelo homem. Sem o enfrentamento dessas contradições reais, sob as quais se materializam os problemas da violência, educação, cultura, escola e sociedade, os adolescentes permanecerão em conflito com a lei em razão de necessidades e carências historicamente constituídas, já que nenhuma prática pedagógica existe isoladamente da prática social.

1.3. Objetivos

1.3.1. Geral

Esta pesquisa tem por objetivo conhecer quais as características e fundamentos do projeto de educação corporal, entre adolescentes e jovens, em uma instituição responsável pelo cumprimento de medidas sócioeducativas de internação/restrição de liberdade na cidade de Florianópolis - SC, particularmente o PLIAT – Plantão Interinstitucional de Atendimento, levando-se em consideração o caráter pedagógico destas medidas sócioeducativas, a situação de privação de liberdade vivida pelos jovens/internos/sujeitos e a percepção dos envolvidos em relação ao alcance desse projeto. Queremos com isso problematizar os limites e as possibilidades da Educação Física no desenvolvimento de uma formação crítica em relação a estes mesmos jovens.

1.3.2. Específicos

Deste objetivo geral, destacamos outros mais específicos, a saber:

- Conhecer as políticas de proteção e internação de jovens em conflito com a lei e cotejá-las com as medidas sócioeducativas que visam ressocializar e reintegrar esses jovens à sociedade.
- Realizar um levantamento de dados a respeito dos jovens internados no PLIAT – Plantão Interinstitucional de Atendimento, referentes aos crimes praticados, relação com as drogas, origem social e étnica, níveis de escolaridade, relações com a escola e com a Educação Física, renda econômica, gênero, dentre outros.
- Identificar como esses internos (adolescentes privados de liberdade) concebem a própria internação; se as percebem sob um viés pedagógico, inclusivo e educativo, ou a visualizam como uma forma de punição, de caráter repressivo e violento;
- Refletir sobre possíveis possibilidades de contribuição efetiva que a Educação Física pode proporcionar aos adolescentes que se encontram privados de liberdade tendo em vista as contradições da realidade atual.

2. METODOLOGIA

2.1. Tipo de Estudo

Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, de cunho diagnóstico-descritivo, cuja análise se fundamenta no método dialético. Para a coleta de dados, utiliza-se da técnica de triangulação de dados, que tem como objetivo básico abranger a máxima amplitude na descrição, compreensão e explicação do fenômeno social em questão. De acordo com Triviños (1987, p. 138-139):

Nosso interesse deve estar dirigido, em primeiro lugar, aos Processos e Produtos centrados no Sujeito; em seguida, aos Elementos Produzidos pelo meio do sujeito e que têm incumbência em seu desempenho na comunidade e, por último, aos Processos e Produtos originados pela estrutura sócio-econômica e cultural do macroorganismo social no qual está inserido o sujeito.

A pesquisa qualitativa trabalha com o universo dos símbolos, dos significados, das representações, dos valores, das crenças, dos motivos, dos ensejos, das atitudes, enfim dos chamados fenômenos sociais, que é compreendido como parte da realidade social. “Pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes. (MINAYO, 2008, p. 21).

Para esse tipo de pesquisa, o objeto de estudo, que são os fenômenos sociais, é histórico, de modo que o fenômeno a ser investigado precisa ser pensado à luz da dinâmica da sociedade em que está inserido, sociedade esta que se constrói em um determinado espaço e se organiza de forma particular de acordo com as relações sociais estabelecidas em seu conjunto. Em nosso caso, o tema da educação corporal atrelada às medidas sócioeducativas privativas de liberdade deve ser considerado como expressão das relações capitalistas de produção da vida humana. Somente assim é possível conhecer e explicar os significados e as ações dos jovens envolvidos com a criminalidade e a violência, seu lugar no âmbito das contradições e antagonismos de classe, suas expectativas e motivações quanto ao futuro.

Considerando estes aspectos, dividimos a pesquisa em três etapas, de acordo com as orientações de Minayo (2008): (1) fase exploratória; (2) trabalho de campo; (3) análise e tratamento do material empírico e documental.

A fase exploratória consistiu no planejamento estratégico do estudo, delimitando objetos, colocando hipóteses e alguns pressupostos; ou seja, na elaboração do nosso pré-projeto de pesquisa, do protocolo de observação e do questionário de pesquisa.

A segunda etapa foi o trabalho de campo propriamente dito, que segundo Minayo (2008, p.26) “consiste em levar para a prática empírica a construção teórica elaborada na primeira etapa”. Esta fase foi realizada através de observações sistemáticas das atividades cotidianas do PLIAT com o auxílio do protocolo de observação; da aplicação de questionários aos(as) adolescentes que se encontravam privados(as) de liberdade no PLIAT; e também de diálogos e outras modalidades de comunicação e interlocução com os sujeitos pesquisados.

A terceira e última etapa concentrou-se no conjunto de procedimentos para analisar, compreender e interpretar os dados coletados e articulá-los com a teoria que fundamentou o projeto, ou seja, com os estudos científicos que ajudaram a compreender o fenômeno social.

O método de Marx concebe os fenômenos em análise como sendo históricos, dotados de materialidade e movidos pela contradição: afirmação – negação – nova afirmação. Desse método resulta a tese que concebe o conhecimento como um movimento que se dá no marco da luta de classes e, assim, a ciência e a pesquisa afirmam-se como fenômenos que contribuem para a manutenção da atual sociedade capitalista. Sendo assim, a ciência que domina pode vir a ser a ciência que liberta (MEKSENAS, 2002, p.88-89).

Procuramos nos aproximar da abordagem dialética para a análise do contexto histórico dos fenômenos sociais, das contradições existentes nas ações e realizações humanas e das determinações socioeconômicas do capitalismo.

Entretanto, neste estudo, optamos por observar de uma forma mais direta a realidade empírica, ou seja, os mecanismos de poder e processos de educação corporal atrelados às medidas sócioeducativas para adolescentes, em especial, no PLIAT. Para isso, tomamos como referência principal os estudos de Michel Foucault (1988, 2009) na perspectiva de construir uma articulação entre materialidade, prática e acontecimento,

concebendo estes pólos como engrenagens de um dispositivo político que, enquanto dispositivo, se articula com a estrutura econômica.

2.2. Campo de Investigação

O local para realização deste trabalho é o PLIAT – Plantão Interinstitucional de Atendimento a adolescentes em conflito com a lei que cumprem medidas sócioeducativas de internação.

O PLIAT é um complexo sócioeducativo que abrange duas instituições:

A CTP – Central de Triagem e Plantão, que atende em regime de internação provisória, adolescentes de 12 a 21 anos², do sexo masculino e tem capacidade para quinze (15) vagas.

E o CIF – Centro de Internação Feminina, que atende, em regime de internação provisória e definitiva (condenação), adolescentes de 12 a 21 anos², do sexo feminino e tem capacidade para quatorze (14) vagas. Este é o único estabelecimento que atende exclusivamente meninas privadas de liberdade no Estado de Santa Catarina.

A instituição PLIAT é vinculada diretamente à DJUC – Diretoria de Justiça e Cidadania, da SJC – Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania, e atualmente ainda está subordinada (em processo de criação de secretaria independente de Estado da Justiça e Cidadania e não mais subordinada à Secretaria de Segurança Pública) à SSPDC – Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão do Estado de Santa Catarina.

Localizado no bairro da Agrônômica, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina e apresenta, apesar da precariedade, uma estrutura física ampla, tanto em termos de edificação como de área externa.

A população do estudo foi composta por adolescentes e jovens com idades de 12 a 21 anos², de ambos os sexos, que cumprem medida sócioeducativa privativa de liberdade, sendo internação provisória ou definitiva, na instituição. E o critério para participação da pesquisa foi à acessibilidade, a declaração de interesse, intenção e disponibilidade.

2.4. Coleta de Dados

A coleta de dados, realizada por meio da *técnica da triangulação de dados*, organizou-se da seguinte forma:

1. Para explorarmos tanto os processos e produtos centrados no sujeito como aqueles produzidos pelo meio que os sujeitos se inserem, utilizamos questionários e observações sistemáticas do cotidiano da instituição (registradas em diário de campo) no intuito de levantar dados sobre os participantes (adolescentes em conflito com a lei que cumprem medidas sócioeducativas privativas de liberdade dentro do PLIAT) e sobre as atividades diretamente relacionadas ao tema da pesquisa (atividades que expressam o projeto de educação corporal atrelado às medidas sócioeducativas desenvolvidas pela instituição).
2. Para explorarmos os processos e produtos oriundos da estrutura PLIAT e das medidas sócioeducativas fizemos um estudo da legislação, dos documentos, das políticas voltadas a essas medidas, do regimento interno do CIF/PLIAT e de diversas pesquisas relacionadas ao atendimento a adolescentes em conflito com a lei.
3. Elegemos como categorias de análise para observar e analisar o cotidiano da instituição PLIAT:
 - a) *Dia, hora, espaço e duração da observação;*
 - b) *Quantidade de adolescentes observados;*
 - c) *Plantão de agentes de segurança sócioeducativos no dia;*
 - d) *Cuidados com o corpo:* aspectos da higiene pessoal dos adolescentes; discussões, ameaças, brigas e manifestações de violência; questões relacionadas à alimentação; e questões relacionadas à saúde de uma forma geral;
 - e) *Rituais e rotinas / horários livres:* atividades do dia-dia da instituição; horários, normas e regras; rituais de deslocamento, na hora da refeição, na faxina e durante as atividades do cotidiano institucional; medidas disciplinares e punitivas;
 - f) *Atividades pedagógicas:* quais são elas, seus objetivos, se têm caráter educativo ou punitivo; qual a participação dos internos;

- g) *Castigos e punições*: castigos e punições aos que descumprem as normas/regras da instituição; normas disciplinares e mecanismos de controle, objetos proibidos e comportamentos censurados; maus-tratos e negações de direitos;
- h) *Vetores de construção de identidades*: grupos e sociabilidade; classificação entre eles, hierarquia, seleção, identificação; regras de convivência; comportamentos, gestos, gostos e gírias; estigmas, preconceitos e segregações; reprodução de comportamentos e marcas corporais;
- i) *Práticas corporais*: se existem, quais são elas, como são realizadas; quem participa e quem controla; regras; liderança, disciplina e poder;
- j) Controle e disciplinamento x educação crítica e emancipatória: quais são os objetivos dessas medidas sócioeducativas para os sujeitos internos do PLIAT; existe algum viés educativo nelas ou são voltadas ao controle, disciplinamento e punição.

Esta coleta de dados foi realizada durante os meses de março, abril, maio e junho do ano de 2011, sendo que as observações foram realizadas nos dias 06/04, 15/04, 04/05, 13/05, 19/05 e 20/05, e os questionários aplicados nos dias 05/05 e 13/05.

3. BREVE HISTÓRICO SOBRE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VOLTADA PARA ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

A complexidade e a diversidade dos problemas inerentes à sociedade moderna, com aumento significativo dos índices de criminalidade e de violência praticada por adolescentes são, atualmente, um problema social, político e institucional de grande relevância, pois desafia o Estado e a sociedade a formular e implementar políticas públicas para a juventude com respostas institucionais efetivas e eficazes.

Entretanto, conforme Foucault (2009) e outros estudos na área, não são encontrados registros, até o século XVIII, que apontassem para uma distinção normativa entre a punição aplicada aos adultos e às crianças e adolescentes. Ao que tudo indica, as crianças e adolescentes envolvidos em práticas delituosas estavam sujeitos às mesmas regras que os adultos, ante a inexistência de regulamentação especial, e a aplicação da justiça criminal a adultos e crianças, indistintamente, abria a possibilidade de imposição de qualquer das penas, a qualquer pessoa, independente da idade.

De acordo com Silva (2005), a história do atendimento à infância e a adolescência no Brasil é caracterizada basicamente por três momentos distintos.

O primeiro momento, que compreende o período desde a chegada dos portugueses ao Brasil, por volta do ano de 1500 até meados do ano de 1910, pode ser chamado de fase da filantropia ou do assistencialismo (ROSA, 2008). Neste período, a preocupação com os ditos “delinqüentes” de pouca idade confundia-se com questões de ordem assistencialista, porém, encaminhando as crianças e os adolescentes pobres, considerados desvalidos, órfãos e vadios, para o trabalho. Já aqueles tidos como delinqüentes em relação às leis sociais da época, eram conduzidos aos mesmos estabelecimentos correccionais direcionados aos adultos, aonde eram acolhidos sob a ótica da caridade. Esses centros de internação tinham por objetivo:

[...] assistir e proteger estes possíveis *futuros delinqüentes* que, por se encontrarem em situações de absoluta pobreza e viverem em condições morais tidas como anormais ou desviantes, colocavam em risco a segurança e a tranquilidade da sociedade (ROSA, 2008, p.20).

Ainda durante este primeiro momento, no chamado período do descobrimento, de acordo com Rangel e Rosa (2010):

[...] vigoram no Brasil as Ordenações Filipinas, que previam o início da imputabilidade penal aos sete anos de idade. Já em 1830, o Código Penal do Império, nossa primeira legislação penal, previa um sistema biopsicológico para análise da imputabilidade de delinqüentes entre sete e quatorze anos.

Desse modo, sob forte influência da igreja católica, do poder legislativo e de juristas, nesta época começou a haver a separação das penalidades para os infratores que já eram adultos dos que ainda eram crianças.

Somente a partir do final da década de 1910 do século XX, passa a vigorar um segundo momento da história do atendimento à infância e adolescência em nosso país. Junto ao desenvolvimento de uma tendência “humanitarista”, a assistência social passa a ser concebida como uma ciência; além disso, surge um “extenso aparato institucional e jurídico elaborado pelo Estado no intuito de tutelar as crianças e os adolescentes brasileiros” (ROSA, 2008, p. 20). Assim, o Código de Menores de Mello Mattos (Decreto nº 17.947/27 – A) é então instituído com o objetivo de “consolidar as leis de assistência e proteção aos menores de 18 anos, considerados abandonados ou delinqüentes”.

Entretanto, ambigüidades se faziam presentes em todos os capítulos do Código de Menores de 1927. Ao mesmo tempo em que se pretendia dissociar as crianças e os adolescentes infratores dos adultos apenados, também se almejava retirar das ruas a incômoda e crescente população de meninos e meninas “sem família”.

Na visão dos higienistas e juristas da época, se ainda não haviam se inserido na delinqüência e criminalidade, as crianças e adolescentes estavam a um passo dela, na chamada “situação irregular”. Conforme está escrito no 1º artigo do Código de Menores de 1927:

O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinqüente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código. (CÓDIGO DE MENORES, 1927, art. 1º)

Ainda neste mesmo período e dando sequência a esta lógica, em 1941 são criados os Juizados de Menores e o SAM - Serviço de Assistência ao Menor, que centralizava os serviços de atendimento a este público. Já no ano de 1964, em substituição ao SAM, o governo militar instituiu a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor – FUNABEM, com o objetivo de implantar a Política Nacional de Bem Estar do Menor. Porém, esta política repetia a concepção equivocada de reunir, como se iguais fossem, as crianças e os adolescentes em situação de abandono (moradores de rua e/ou abandonados pelos pais) e aqueles sujeitos autores de infrações penais. Essa iniciativa contribuiu, durante muitos anos, com a associação entre a pobreza e o estigma da delinquência juvenil, o que colaborou, por sua vez, para manter a ordem e o controle social desejados pelas classes dominantes.

Expressando uma visão de mundo dominante mundialmente, as políticas de proteção e bem estar de crianças e adolescentes no Brasil eram semelhantes às encontradas em outros países da Europa e nos EUA. Conforme os estudos de Wacquant (2007, p. 96), nos Estados Unidos da América até meados de 1980, “Essa política chegou a tal ponto que a *guerra contra a pobreza* foi substituída por uma *guerra contra os pobres*, transformados em bodes expiatórios de todos os grandes males do país”.

Dentro desta visão, ao zelar pela infância “abandonada” e criminosa, prometia-se extirpar o mal pela raiz, livrando a nação de elementos vadios e desordeiros, que em nada contribuía para o progresso do país. Como é sabido, sob a vigência do regime militar no Brasil, todas as políticas instituídas continham um caráter, mais ou menos explícito, de controle e manutenção da ordem social e política. Quanto às iniciativas especificamente destinadas à proteção e assistência aos “menores”, eis o que diz Silva (2005, p.17):

[...] as políticas instituídas eram de repressão e controle social e político. As instituições de assistência aos menores se adequaram rapidamente a esses pressupostos, tendo em seus discursos estratégias de atendimento que visavam vigiar, proteger e educar o jovem pobre de modo a contê-lo de uma possível entrada para a marginalidade, um sistema que na verdade visava muito mais proteger a sociedade.

O final da década de 1980 é caracterizado pelo terceiro e último momento na história de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil, que permanece até os dias atuais.

Com o início do chamado processo de redemocratização associado ao final da ditadura militar no país e inspirado em normativas internacionais ascendentes em prol da luta pelos Direitos Humanos, diversos grupos se organizam nacionalmente e internacionalmente, levando muitos países a reeditarem suas legislações sobre o bem-estar da criança e do adolescente. Paralelamente à Convenção dos Direitos da Criança e das Nações Unidas (1989), muitos dos regimentos nacionais foram produzidos durante este período: a Lei do Bem Estar da Criança na Espanha em 1987, o Estatuto Africano dos Direitos e Bem Estar da Criança em 1987, o Código das Pessoas e da Família em Burkina Faso (1989), o Código Inglês da Criança em 1989, dentre outros. E no Brasil, no ano de 1990, sob a franca inspiração da normativa internacional recepcionada no art. 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 – que prima pelos direitos à cidadania - é que foi redirecionada a concepção de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, através da Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, popularizada como Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

A Doutrina da Proteção Integral prescrita no ECA parte do pressuposto de que todos os direitos da criança e do adolescente devem ser reconhecidos e garantidos pelo Estado, estabelecendo ainda “que estes direitos se constituam em direitos especiais e específicos da criança e do adolescente pela condição que ostentam de pessoas em fase de desenvolvimento” (ROSA, 2008, p. 25).

Dentre as inovações trazidas pelo ECA no que tange à concepção e ao reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, há de se destacar a construção de todo um aparato judiciário destinado aos adolescentes autores de atos infracionais. O tratamento indiferenciado que antes era dispensado tanto a vitimizados quanto a vitimizadores se desmembrou um pouco, com a criação das medidas sócioeducativas em separado das medidas de proteção. Enquanto as medidas de proteção destinam-se especificamente às crianças e aos adolescentes em situação de abandono e/ou maus tratos, ou seja, situação de risco pessoal e social, as medidas sócioeducativas aplicam-se exclusivamente aos adolescentes que cometeram algum ato infracional ou “desvio de conduta”, devendo ser aplicadas somente para esses que infligiram à lei. Por isso, pelo menos na teoria, o Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo Estevam, Coutinho e De Araújo (2009, p. 66):

[...] é uma das legislações mais modernas do mundo quanto aos objetivos da ressocialização e educação dos adolescentes em conflito com a lei (adolescentes que praticam atos infracionais), uma vez que prevê a aplicação de medidas sócioeducativas, estas se constituem em condição especial de acesso a todos os direitos sociais, políticos e civis.

Porém, é muito difícil, subjetivo e relativo, dependendo de cada caso e do contexto social e histórico, definir quem são os “abandonados” e quem são os “delinquentes”, visto que em sua maioria todos estes são excluídos da sociedade. Há também aqueles que não são culpabilizados pelos atos que cometeram, como diversos casos em que os adolescentes que cometeram crimes graves são liberados aos “cuidados dos pais/responsáveis”. Seja pela falta de vagas, como freqüentemente ocorre em nosso Estado, especialmente aqui na Grande Florianópolis, seja pela condição social e influência política e econômica das famílias a que pertencem os adolescentes, o fato é que a relatividade do julgamento sempre depende da forma e de quem comete o ato.

Em algumas situações noticiadas pela mídia, por exemplo, em que adolescentes que já tinham antecedentes infracionais, ou seja, já haviam cumprido algum tipo de medida sócioeducativa (até mesmo internação), os mesmo não foram responsabilizados pelos crimes que cometeram, simplesmente pelo fato de não haver vagas em instituições responsáveis e/ou pelo crime não ter obtido grande repercussão social. E também sabemos de casos, estes abafados pela mídia, em que as famílias dos adolescentes que cometeram crimes graves, por possuírem recursos financeiros e influência política, não permitiram que os jovens fossem culpabilizados. Verificamos, assim, que os julgamentos são poderosamente estratificados por uma série de fatores sociais (posição de classe social, influência política e social, gênero, origem étnica, etc.) em relação ao infrator. E também por uma série de fatores jurídicos, como a natureza da infração e duração da pena, acesso aos recursos da lei, jurisdição competente, possibilidade de recurso junto a agentes externos, dentre outros.

Fazendo analogia à mesma situação encontrada nos Estados Unidos no período que sucede ao ano de 1970, Wacquant (2007, p. 210) comenta que:

[...] o grosso dos criminosos “de colarinho branco”, que são principalmente brancos e de origem social elevada, paga suas penas em estabelecimentos ditos abertos (sem grades nem muros), onde dispõem de um ambiente de melhor qualidade e de um nível de conforto e de serviços [...] sem comparação com o regime austero e opressor [...] onde vegeta a grande maioria dos criminosos *de rua*, que são oriundos, esmagadoramente, das classes populares e das comunidades negra e hispânica.

De acordo com o Artigo 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se ato infracional “a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Ou seja, quando um sujeito maior de dezoito anos comete um crime ou uma contravenção poderá sofrer as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro – CPB. Já se ele tiver idade inferior a 18 anos e cometer o mesmo crime e/ou contravenção, neste caso chamado de ato infracional, poderão lhes ser aplicadas Medidas Sócioeducativas, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90):

Art. 112 - Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semiliberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º - A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º - Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º - Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

Abordaremos com maior ênfase a medida sócioeducativa de internação, visto que o nosso enfoque dar-se-á sobre o projeto pedagógico das instituições responsáveis pela aplicação dessa medida, bem como sobre a realidade dos jovens ali internados, tendo como objetivo conhecer as características do processo de educação corporal dentro de um estabelecimento educacional de internação para adolescentes em conflito com a lei, no caso o PLIAT – Florianópolis (SC).

De acordo com o ECA, a medida sócioeducativa de internação constitui-se em uma medida privativa de liberdade determinada através de decisão judicial fundamentada em três princípios básicos:

a) brevidade: sem prazo de tempo determinado, sua manutenção é reavaliada no máximo a cada seis meses e jamais excederá ao período de três anos;

b) excepcionalidade, admitida somente em três hipóteses: ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa; reiteração no cometimento de outras infrações graves; descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta;

c) respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento: ao Estado compete zelar por sua integridade física e moral, para isso adotando medidas apropriadas de segurança e contenção.

O adolescente pode ser privado de liberdade (internação) em duas situações: pelo flagrante delito do ato infracional, encaminhado à polícia judiciária (Polícia Civil) gerando um Auto de Apreensão de Adolescente – AAA; ou por ordem escrita e fundamentada pela autoridade judiciária competente (Juiz de Direito da Vara da Infância e Adolescência), através de Mandado de Busca e Apreensão de Adolescente – MBAA. Esses jovens também são liberados (“soltos”, “livres”) por meio de autorização judicial, desde que ouvido o Ministério Público, que se fundamenta nos princípios já elencados acima, e analisados os relatórios da instituição na qual estão internados. São liberados compulsoriamente ao atingirem 21 (vinte e um) anos de idade; e ao atingir o limite de 3 (três) anos privados de liberdade deverão ser liberados ou ganhar progressão de regime para semiliberdade ou para liberdade assistida.

Apesar do ECA ter sido um grande avanço para a legislação de atendimento à criança e ao adolescente no Brasil, o mesmo ainda têm muitas lacunas a serem preenchidas. Por ser muito abrangente, ele ainda encontra-se desfocado da realidade atual, complexa e contraditória em que (sobre)vivem os adolescentes em conflito com a lei no Brasil, a ponto de não ser aplicado com eficiência e integralidade.

4. ESTRUTURA, COTIDIANO E SUJEITOS INTERNOS AO PLIAT

Dentro do complexo PLIAT, há três grandes prédios principais, sendo o maior deles destinado ao funcionamento do Centro de Internação Feminino – CIF, no meio deles o prédio administrativo e do outro lado, um prédio menor que aloca a Central de Triagem e Plantão – CTP. Além destes, há uma quadra esportiva nos fundos dos prédios principais, um espaço de convivência (espécie de refeitório com mesas e bancos feitos de cimento); uma cozinha grande, localizada anexa ao CIF; uma horta ao lado do prédio administrativo e uma guarita na parte de cima do complexo, junto ao portão de entrada. Todo este espaço físico é cercado por muros altos com cercas elétricas em cima, além de sistema de câmeras de videomonitoramento interno e externo.

Pelo que se tem registro acerca desta instituição, hoje denominada PLIAT, é que ela foi criada no ano de 1988 com o nome de Centro de Atendimento Provisório – CAP, previsto pelo Código de Menores de 1979. Nessa época funcionava como uma espécie de “abrigo” para crianças e adolescentes abandonados, pobres, considerados em “situação irregular”, com possibilidades de tornarem-se possíveis “delinqüentes”.

O CAP foi extinto no ano de 1990 e substituído pelo Centro de Internamento Provisório – CIP, atendendo à medida de internação provisória, conforme o artigo 108 do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Lei nº 8069/90, que dispõe sobre o internamento provisório por um prazo máximo de 45 (quarentas e cinco) dias. Esta instituição funcionou por um período de três anos, porém, devido às constantes evasões, fugas, rebeliões, agressões e questões envolvendo aos profissionais que naquele momento desenvolviam as atividades na instituição, este sistema passou a ser operado pelo Centro Educacional São Lucas – CESL, inaugurado em janeiro de 1987, localizado no município de São Jose – SC, com capacidade para 46 adolescentes do sexo masculino e 08 do sexo feminino.

Posteriormente, surgiu então, no ano de 1993, o Sistema de Orientação ao Adolescente – SOA, objetivando atender aos adolescentes em conflito com a lei apreendidos em Flagrante Delito ou por Auto de Apreensão de Adolescente pela autoridade judiciária, de acordo com o artigo 175 do ECA.

Mesmo com todas essas mudanças de nomenclaturas, este estabelecimento mantinha a sua função principal que era a contenção, a privação de liberdade, o controle, o disciplinamento, a constante vigilância e “adestramento” dos corpos dos sujeitos /

internos como objetos de repressão social. Isto porque, de acordo com Foucault (2009, p. 164), “o poder disciplinar é com efeito um poder que, em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior adestrar; ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor”.

Permaneceram, porém, as mesmas práticas de evasão, rebeliões e ausência de uma política pública responsável, pautada no compromisso educacional e pedagógico para com esses adolescentes no cumprimento das medidas sócioeducativas.

O complexo PLIAT, com esse nome foi inaugurado no dia 1º de setembro de 1995, contando com uma nova estrutura organizacional e administrativa. A partir daí, o PLIAT tinha o objetivo de atender adolescentes, de ambos os sexos, em conflito com a lei, da região da Grande Florianópolis, por um prazo não superior a 72 horas. Neste prazo, o adolescente deveria ser apresentado ao Ministério Público, momento em que receberia o encaminhamento do Promotor para cumprimento de uma das medidas sócioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Entretanto, não é isso que verificamos ao visitar e conhecer a estrutura e a dinâmica de funcionamento desta instituição.

Faz algum tempo, aproximadamente em meados do ano de 2004, o PLIAT deixou de ter as características com / pelas quais foi criado, ou seja, não funcionou mais como plantão. Devido à infra-estrutura precária das instituições no Estado de Santa Catarina responsáveis pelo acolhimento de adolescentes infratores, para cumprimento de medidas sócioeducativa de internação, o PLIAT acabou por atender aos adolescentes em situação de internação provisória, como também de internação definitiva e não somente até que os mesmos fossem julgados pelo judiciário.

Cabe ressaltar que, no ano de 2005, ainda funcionava dentro do complexo PLIAT, a Casa de Semiliberdade, que posteriormente passou a chamar-se Unidade de Semiliberdade, estabelecimento este encarregado de atender adolescentes no cumprimento de medida sócioeducativa de semiliberdade. De acordo com esta medida, os adolescentes que estavam em regime semiaberto realizavam atividades externas como cursar aulas em escolas públicas e/ou privadas, participar de cursos profissionalizantes, trabalhar e outras atividades fora da instituição, acompanhados sempre de assistente social e dos agentes de segurança sócioeducativos, devendo os adolescentes cumprir regras, horários e prestar informações sobre a sua rotina.

O Estatuto da Criança e do Adolescente define assim a medida sócioeducativa de semiliberdade (Lei 8.069/90, BRASIL):

Art. 120 - O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

§ 1º - É obrigatória a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível,

ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º - A medida não comporta prazo determinado, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

No ano de 2008, começaram os rumores por parte do DJUC – Departamento de Justiça e Cidadania da SJC – Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania vinculada à Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, departamento ao qual o PLIAT é diretamente subordinado, no sentido de se alterar o público-alvo atendido pela instituição, quando então se definiu que os adolescentes do sexo masculino atendidos pela instituição seriam transferidos para o CER São Lucas – Centro Educacional Regional São Lucas, e que as adolescentes (do sexo feminino) do São Lucas seriam encaminhadas ao PLIAT.

No entanto, para compensar a ausência do papel do Plantão Interinstitucional de Atendimento, no tocante à sua missão de origem, que era de funcionar como plantão, e a carência de vagas para internação desses jovens em conflito com a lei, foi criada a CTP – Central de Triagem e Plantão, que passou a ocupar o espaço físico que era destinado anteriormente à Unidade de Semiliberdade (extinta em 2007 e atualmente funcionando no município de Biguaçu, administrada por uma Organização Não-Governamental). A sua estrutura física foi reformada para atender, no máximo, a 15 (quinze) adolescentes exclusivamente do sexo masculino.

Para isso foram construídos 6 (seis) quartos – que na verdade não passam de celas – sendo 4 (quatro) quartos com 3 (três) camas e 2 (dois) quartos com 2 (duas) camas, ou seja, quatro “celas” com capacidade para três adolescentes e duas “celas” para dois adolescentes. Os quartos são divididos em duas alas e separados por um corredor que dá acesso a ambas as alas. Já o banheiro é coletivo, não possuindo qualquer tipo de sanitário, pia ou ducha nos quartos.

Neste íterim de transformações e reformas, houve uma pressão do Juizado da Vara da Infância e da Juventude da Capital do Estado para garantir que o PLIAT atendesse apenas adolescentes em situação de plantão (após apreensão pelas polícias, seja por flagrante delito ou por meio de mandado de busca e apreensão), como contenção provisória. Ou seja, o adolescente não poderia permanecer na CTP por um período superior a cinco dias. Esse posicionamento do Juizado no sentido de definir o prazo máximo de contenção desses jovens na CTP é uma forma de resposta ao não cumprimento de ações básicas do Estado de Santa Catarina neste sentido. O resultado deste descomprometimento e descaso repercute na liberação de adolescentes envolvidos em crimes graves, como homicídios, latrocínios, tráfico de drogas, roubos, dentre outros.

No decorrer desta pesquisa, o complexo PLIAT estava novamente em processo de mudança de nomenclatura, seguindo a nova estrutura organizacional do Estado de Santa Catarina, que prevê a desvinculação da SJC – Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania da SSP – Secretaria de Segurança Pública, tornando a SJC uma secretaria de Estado e não mais uma secretaria executiva da SSP. O PLIAT passou, então, a chamar-se CASE – Centro de Atendimento Sócioeducativo, porém continuando a abranger a CTP – Central de Triagem e Plantão e o CIF – Centro de Internação Feminino, conforme já descrevemos anteriormente. Por isso, temos que tratar separadamente essas instituições, visto que cada qual possui características, funções e públicos-alvo diferentes, alguns espaços comuns e outros distintos, apesar de estarem dentro de um mesmo ambiente físico e sob a supervisão do mesmo gerente.

CTP – CENTRAL DE TRIAGEM E PLANTÃO

A Central de Triagem e Plantão caracteriza-se como um local em que os adolescentes apreendidos nas delegacias de polícia são encaminhados, devendo permanecer até serem ouvidos pela autoridade judiciária, por um prazo máximo de cinco dias. Ou seja, esta instituição tem como objetivo atender aos adolescentes em conflito com a lei em regime de internação provisória inicial e tem capacidade prevista para atender no máximo a 15 (quinze) adolescentes, exclusivamente do sexo masculino.

A sua estrutura física conta com 6 (seis) quartos, uma sala de plantão, uma cozinha, uma área de serviço, uma área externa para banho de sol dos internos, um

alojamento para os agentes e dois banheiros (um para os adolescentes e o outro para os agentes). Dos seis quartos, quatro deles possui três camas e os outros dois quartos contam com duas camas, ou seja, quatro quartos têm capacidade para três adolescentes e dois quartos para dois adolescentes. Os quartos são divididos em duas alas e separadas por um corredor que, ao final, conta com uma porta de ferro³ que dá acesso às alas e à sala de plantão. Já o banheiro é coletivo, não possuindo qualquer tipo de sanitário, pia ou ducha nos quartos⁴.

Durante as primeiras observações realizadas na CTP, estavam contidos 13 (treze) adolescentes, posteriormente um adolescente foi transferido e um foi solto, ou seja, liberado; outros dois deram entrada na instituição, permanecendo com 14 (quatorze) adolescentes até o final desta pesquisa.

Entretanto, apenas 11 (onze) adolescentes responderam ao questionário, pois um não quis respondê-lo e dois ainda não estavam presentes no dia de aplicação do mesmo, apenas durante as observações que se seguiram a este.

Dentre os participantes, a maioria tem 17 anos de idade (cinco deles), três possuem 16 anos, um tem 14 anos, um tem 15 anos e também um com 18 anos de idade. Esse levantamento segue a tendência dos estudos realizados por Rosa (2008), quando aponta que 34% dos jovens que se encontravam privados de liberdade nos CER's – Centros Educacionais Regionais do Estado de Santa Catarina, no mês de março de 2007, tinham 17 (dezessete) anos de idade.

Dos adolescentes que estavam privados de liberdade durante esta pesquisa, seis nasceram em Florianópolis/SC, um em São José/SC, dois no interior do Estado de Santa Catarina (Criciúma e Canoinhas) e dois são de fora do Estado. Um deles é natural do município de Sapiranga/RS e o outro do Estado da Paraíba (não informou o município). No entanto, com exceção dos adolescentes de Canoinhas/SC e de Criciúma/SC, que residiam em suas respectivas cidades, todos os demais são moradores dos morros, periferias e encostas da Grande Florianópolis.

De acordo com as respostas destes jovens internos na CTP, a maior parte se considera pardo/moreno (cinco participantes), seguido por três que se caracterizam como brancos e também três como sendo negros. Conforme os estudos de Rocha (2002), no

³ Cabe informar, que quando me refiro às portas totalmente de ferro, são as portas maciças de ferro comumente utilizada em presídios/penitenciárias e essas portas possuem uma portinhola em cima (popularmente conhecido no meio como “goela”) com trinco externo e sob o controle das agentes.

⁴ Ver próximo capítulo (página 51).

Brasil, cerca de 60% dos jovens que se encontravam cumprindo medidas sócioeducativas privativas de liberdade no ano de 2002 eram afrodescendentes. Diante deste dado, parece que a realidade de Santa Catarina é diferenciada neste aspecto, pois os nossos estudos mostram que apenas 27% dos internos na CTP são negros. Corroborando com os resultados apresentados por ROSA (2008), que reforçam nossas conclusões, no ano de 2007, no Estado de Santa Catarina, apenas 18,3% dos adolescentes em cumprimento de medidas sócioeducativas privativas de liberdade eram negros; 40,26% consideravam-se pardos/morenos/morenos claros e a maioria, um pouco mais, 41,44% eram brancos – ao contrário do que ainda, segundo o autor, ocorre nos demais Estados do Brasil.

Isto nos leva a pensar que a especificidade destes adolescentes em conflito com a lei possui um pressuposto de classe, mais do que propriamente um cunho étnico-racial, uma vez que, em nossa compreensão, os atos infracionais cometidos por esses jovens talvez sejam reações às múltiplas violências por eles sofridas em virtude do abandono e do descaso por parte do Estado e, sobretudo, expressão das singularidades estruturais e contextuais experimentadas comumente pela classe trabalhadora e camadas mais empobrecidas da sociedade atual, como é o caso dos grupos e comunidades que habitam as periferias urbanas. Essa hipótese é reforçada por Rosa (2010, p.115), quando afirma que:

A tese de que a maior parte da população carcerária seria formada sempre por negros não é uma realidade em Santa Catarina. É certo que segundo dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE através do censo demográfico de 2000, a população catarinense, devido a sua colonização, sobretudo, é constituída majoritariamente por descendentes europeus, sendo formada por brancos. No entanto, há possibilidade de se questionar se esta população carcerária catarinense seria constituída por sujeitos de uma determinada classe social, que compartilhassem experiências de vida muito próximas permeadas pela ausência do Estado e por condições de violência e criminalidade presentes nos territórios em que viviam.

Os dados sobre a renda das famílias dos adolescentes também confirmam a nossa tese de que os jovens em conflito com a lei, em sua maioria, são pertencentes à classe trabalhadora brasileira. No que diz respeito à renda mensal familiar ou do próprio adolescente, no caso dele residir sozinho e ser autosustentável, de acordo com as respostas obtidas, identificamos que: sete deles têm renda mensal de R\$ 500 a R\$ 1.000 reais, três possuem renda mensal menor que R\$ 500 reais e apenas um com renda mensal

de R\$ 1.500 a 2.500 reais. Esses resultados mostram que a renda mensal familiar dos pobres continua baixa, em torno de até dois salários mínimos, chegando no máximo a quatro salários mínimos. Este fato também corrobora com os estudos de Rosa (2008), para quem a renda mensal média familiar destes adolescentes privados de liberdade, em 2007, girava em torno de até três salários mínimos. A realidade econômica das famílias destes jovens também é semelhante à apresentada por Rocha (2002), onde aproximadamente 13% destes jovens infratores viviam em famílias que não possuíam renda mensal e 66% viviam em famílias com renda mensal de até dois salários mínimos.

Consideramos, assim, que em Santa Catarina, os adolescentes das camadas mais empobrecidas da sociedade são os mais atingidos por uma sociabilidade demarcada pela exclusão, violência e criminalidade, de onde se origina a prática de atos infracionais. A contradição desse processo é que as pedagogias do sistema de medidas sócioeducativas, na maioria das vezes, igualmente convergem para a punição dos pobres. De modo que, nem mesmo quando esses adolescentes e/ou seus familiares possuem trabalho lícito, essa parcela da classe trabalhadora consegue escapar da pobreza e muitas vezes, de cometer algum ato infracional. “Assim recuperando a sua missão histórica, o encarceramento serve, antes de tudo, para regular, se não perpetuar, a pobreza e para armazenar os dejetos humanos do mercado.” (WACQUANT, 2007, p. 126-127).

Sem dúvida, a baixa renda econômica das famílias desses adolescentes em conflito com a lei e a precariedade de alternativas para a superação da situação de pobreza são fatores determinantes para os mesmos cometerem algum tipo de crime. Conforme as respostas dos adolescentes do CTP/PLIAT ao nosso questionário, sete dos onze participantes, representando quase 64%, disseram que a pobreza foi um dos motivos que o levaram ao cometimento de ato infracional. De acordo com Rosa (2008), *dinheiro, falta de dinheiro e pobreza* foram as principais razões apontadas pelos jovens, que se encontravam privados de liberdade nos CER's de Santa Catarina no mês de março de 2007, que justificaram seus atos infracionais.

Outro motivo que leva os jovens à prática criminal é a utilização de drogas, ilícitas e lícitas. Sabe-se que algumas delas (em especial o crack e a cocaína) podem transformar rapidamente seres humanos em escravos, submissos ao austero e devastador vício, isso para não mencionar a violência e a guerra geradas pelo tráfico de drogas. Para Schelb (2004), um grande número de delitos praticados por adolescentes está associado ao consumo de drogas, pois nos últimos 30 anos as drogas também passaram a fazer parte

do mundo das crianças e adolescentes, que acabaram se tornando os maiores usuários. Esta relação também foi confirmada pelos questionários, cujas respostas indicam que quase todos os jovens entrevistados, dez deles, responderam que fazem uso de algum tipo de substâncias psicoativas consideradas socialmente como droga, tanto lícitas quanto ilícitas. Apenas um adolescente declarou que nunca fez uso de nenhum tipo de droga, nem mesmo cigarros e/ou bebidas alcoólicas. Destaca-se, ainda, a partir desses dados, que os resultados obtidos nesta pesquisa demonstram um aumento no uso de drogas psicoativas por parte desses jovens em comparação aos alcançados por Rosa (2008), que era de aproximadamente 70% para um percentual de cerca de 90% neste estudo.

Ainda no tocante às drogas, na pergunta feita sobre quais os tipos de drogas que os mesmos já utilizaram (incluindo cigarro e bebida alcoólica, as respostas foram: dentre os dez participantes que tinham alegado que já experimentaram algum tipo de droga, todos já ingeriram bebida alcoólica ao menos uma vez na vida; nove deles já fumaram maconha; sete já fumaram algum tipo de cigarro (dito normais e aqueles chamados de “bali”, “mentolados” ou ainda pelas marcas como “sampoerna” ou “gudang garam”); cinco desses adolescentes responderam já terem consumido LSD (ácido lisérgico); também cinco deles alegaram já terem ingerido comprimidos de ecstasy; dois disseram já ter cheirado cocaína e dois também confessaram já terem utilizado crack. Ainda, dois participantes informaram já terem consumidos todas as drogas já citadas, além de cola de sapateiro, benzina, lança-perfume, tinner, éter, comprimidos do remédio Befloggin, antidepressivos e um desses já experimentou até a recente droga denominada óxi.

Quando os adolescentes da CTP são inquiridos a pensar se foram as drogas que os levaram a cometer ato infracional, apenas três responderem que sim, ou seja, nem 28% dos entrevistados. Talvez por isso, na visão de alguns desses jovens eles não se consideram viciados e dizem que apenas consomem drogas por diversão, lazer e “zuação”, conforme algumas “falas” de certos adolescentes internos no PLIAT em relação às razões que os levavam a usar drogas.

Destaca-se a resposta de um adolescente que disse ser a *guerra* uma das responsáveis pelo cometimento de seu crime. Mas, que tipo de guerra seria esta, perguntamos? Posteriormente em outro encontro, conversando com este mesmo rapaz, ele sanou as minhas dúvidas quando disse: “(...) hoje em dia é *foda né seu!* guerras de morro, de mulher, de droga (...)” (A.J.A., 17 anos, 13/05/2011). E outro jovem escreveu “Dívidas” como sendo uma das razões que o levaram à prática de ato infracional. Mas a

este, infelizmente, não tive a oportunidade de perguntar quais seriam os porquês dessas dívidas. No entanto, por ter certa experiência nesta área de adolescentes em conflito com a lei e conforme os estudos pesquisados, associados às observações no PLIAT, atrevo-me a inferir que essas dívidas teriam alguma relação com as drogas.

Deve-se ter certa cautela ao fazer afirmativas atinentes ao fato destes jovens serem pobres e usuários de drogas, porque desta forma, segundo Rosa (2008, p. 42), “poderemos legitimar tanto a criminalização da pobreza quanto estigmatizá-los como usuários e/ou dependentes químicos”. Não temos a intenção aqui de julgá-los, mas sim de conhecer as razões envolvidas nas práticas criminais, e o uso de drogas, tal como demonstram os estudos citados, é um fator importante.

Nesse sentido, outros motivos apontados pelos jovens em questão, para a prática infracional, foram: *revolta*, assinalado por cinco participantes; *curtição* também escolhida por cinco participantes; *amigos* escolhido por quatro participantes; e *falta de escolaridade* escolhido por apenas um dentre esses adolescentes.

Constatamos que a grande maioria dos meninos participantes, cerca de 80% ou mais precisamente nove deles não estavam estudando antes de serem apreendidos pela polícia. Somente dois deles estavam matriculados e freqüentando a escolas antes de serem privados de liberdade. Segundo Silva (2005), a grande parcela de jovens que na adolescência ingressam no mundo do crime e do tráfico de drogas abandonam precocemente os estudos, pois não “sobra tempo” para mais nada além da criminalidade. De modo que, nove participantes não completaram nem o ensino fundamental, representando 81,81% do total, sendo que destes, cinco pararam na 6ª série, dois fizeram até a 5ª série, um fez até a 3ª série e um estava na 2ª série. Ainda em relação ao nível de escolaridade, um adolescente conseguiu terminar o ensino fundamental e somente um adolescente estava cursando o 1º ano do ensino médio antes de ser recolhido à Central de Triagem e Plantão.

Estas respostas talvez nos levam a pensar, que a freqüência à escola, apesar de todos os limites e fragilidades, de certa forma, ainda pode ser um fator importante de prevenção contra a prática criminal, pois nela são estabelecidas as relações de sociabilidade que podem construir entre os jovens laços de amizade e vínculos afetivos que os impedem de experimentar uma sociabilidade demarcada pelo crime.

Contudo, averiguamos que os jovens internos na CTP, em sua maioria, cumpriam medida sócioeducativa privativa de liberdade por mais de um delito. Somente dois

adolescentes estavam ali reclusos pelo cometimento de apenas um delito da mesma natureza. E o predomínio maior é de adolescentes que já foram apreendidos pela polícia mais de uma vez, sendo que: três já foram pegos pela polícia 3 vezes; três adolescentes já foram pegos até 10 vezes; três já foram pegos mais de 10 vezes e dois eram primários, ou seja, era a primeira vez que a polícia os tinha apreendido.

Entre os tipos de delitos mais perpetrados pelos internos entrevistados predomina a prática de furto e de roubo, assinaladas em cinco questionários. Depois, o comércio ilegal de drogas é o delito mais cometido por esses meninos, com quatro respostas obtidas. Na sequência, o terceiro crime mais cometido foi o homicídio, com três adolescentes respondendo que já o praticaram. Assim como o crime de porte ilegal de armas, também três adolescentes dentre os participantes já alegaram terem cometido. Seguidos, em menor proporção que os anteriores, mas nem por isso de menor gravidade, foram: o latrocínio, ou seja, roubo seguido de morte (um adolescente); o sequestro-relâmpago, que é a extorsão mediante privação de liberdade da vítima (um adolescente); a lesão corporal (um adolescente); e o porte de drogas (um adolescente).

Quando questionados se já tinham sofrido algum tipo de violência policial, a resposta foi unânime e todos os onze participantes disseram já terem sido vítimas de violência por parte da polícia. E quando a pergunta foi em relação a terem sofridos maus-tratos nesta instituição, dois adolescentes informaram que nunca foram vítimas e os outros nove alegaram que já foram maltratados na CTP.

A respeito da vida familiar desses internos, perguntamos se eles têm filho(s) e descobrimos que sete adolescentes não são pais, aproximadamente 64%, e quatro desses já são pais, cada um possui um filho.

Diante dessas informações, acreditamos ser possível conhecer um pouco melhor os sujeitos que se encontravam privados de liberdade na Central de Triagem do PLIAT, no período de março a maio de 2011. E a seguir serão apresentados os dados relativos às respostas e observações do cotidiano das meninas privadas de liberdade no Centro de Internação Feminino do PLIAT, durante o mesmo período.

CIF – CENTRO DE INTERNAÇÃO FEMININA

É uma unidade para atendimento de adolescentes na faixa etária entre 12 e 21 anos, em conflito com a lei, exclusivamente destinado ao sexo feminino. Faz parte das instituições responsáveis pela aplicação de medidas sócioeducativas de internação, ou seja, privação de liberdade, e no momento é a única existente no Estado de Santa Catarina para este fim.

Com capacidade para 14 (quatorze) vagas, recebe adolescentes provenientes de todo o Estado, que são atendidas por meio das solicitações feitas à DJUC – Diretoria de Justiça e Cidadania pelos Juizados de distintas comarcas, ou ainda, de delegacias.

A estrutura física do CIF conta com duas alas separadas por um corredor, com um refeitório e uma sala de plantão, onde ficam as agentes de segurança sócioeducativa que observam e controlam ambas as alas. De modo que as adolescentes de uma ala não têm contato com as adolescentes da outra ala, a não ser através das grades de ferro. Cada ala possui uma sala de convívio com aparelho de TV, DVD e uma estante com livros; uma área externa para banho de sol das internas com tanques e varais para as mesmas lavarem suas roupas; um banheiro coletivo; uma sala para atividades pedagógicas e um corredor com uma porta de totalmente de ferro³ que dá acesso à sala de convívio com 07 (sete) quartos. E cada quarto possui 6 (seis) metros quadrados, uma porta de ferro, uma cama de cimento, uma prateleira de cimento e uma janela com grades feitas com barras concretadas.

Durante o período em que foi realizada a pesquisa, o CIF abrigava em regime de privação de liberdade 6 (seis) meninas que cumpriam medida sócioeducativa de internação. Dessas seis adolescentes, apenas uma não quis participar da pesquisa, recusando-se a responder o questionário aplicado junto às demais, apesar desta adolescente também ter feito parte do grupo que foi observado por mim durante as visitas.

As cinco adolescentes participantes têm idades entre 15 e 18 anos, tendo uma 15 anos, duas 16 anos, uma 17 anos e uma 18 anos de idade.

Talvez por ser o único centro de internação para adolescentes do sexo feminino no Estado de Santa Catarina, nenhuma delas nasceu aqui na Capital, sendo uma natural de Montevideu no Uruguai e todas as demais naturais do interior catarinense: uma de Rio do Sul/SC, uma de Ponte Serrada/SC, uma de Chapecó/SC e uma de Blumenau/SC. Porém,

diferente dos resultados apresentados no caso dos meninos da CTP, quase todas as meninas residem em seus municípios de origem, com exceção da Uruguaia que vive em Florianópolis/SC.

Já em relação à caracterização étnica, três responderam que se consideram brancas e duas se consideram pardas.

As rendas mensais das famílias ou da própria adolescente no caso dela residir sozinha e ser autosustentável, de acordo com as respostas obtidas, não foi muito diferente das rendas mensais das famílias dos jovens do sexo masculino. No caso das meninas, três delas assinalaram a renda mensal de R\$ 500,00 a R\$ 1.000 reais; uma com renda mensal de R\$ 1.500 a R\$ 2.500 reais e uma com renda mensal de R\$ 2.500 a R\$ 4.000 reais. Vale ressaltar que esta que apresentou uma renda mensal superior a R\$ 2.500 reais tem em sua casa três pessoas que exercem atividade remunerada, segundo ela, “(...) *isso fora o meu corrê*⁵ *né seu, tem dia que dá até uns quinhentinho por dia (...)*” (A. C., de 16 anos, 19/05/2011).

Assim como os meninos da CTP, foi constatado que a maioria dessas meninas não estava estudando antes de serem internadas no CIF, representando um total de 80%, ou seja, quatro meninas. Apenas uma delas estava freqüentando a escola, representando 20% do total. E o nível de escolaridade dessas meninas não chega ao ensino médio, sendo três adolescentes com ensino fundamental incompleto e duas com ensino fundamental completo.

Quando perguntadas a respeito do uso de substâncias psicoativas denominadas drogas, lícitas e ilícitas, obtivemos as seguintes informações: 100% das participantes já consumiram algum tipo de droga, incluindo cigarros e/ou bebidas alcoólicas. Sendo que dessas, apenas uma adolescente disse que nunca experimentou drogas ilícitas, ou seja, de uso proibido pela legislação brasileira atual, porém reconheceu já ter ingerido bebidas alcoólicas. Todas as outras quatro participantes relataram já terem fumado maconha e todas elas também já fumaram cigarros; três delas já cheiraram cocaína; também três delas já fumaram crack; duas já consumiram papéis com LSD; uma já ingeriu comprimidos de ecstasy; e também uma participante afirmou já ter inalado cola de sapateiro.

⁵ A adolescente está se referindo ao dinheiro arrecadado no tráfico de drogas, ou como eles chamam *na correria*, *no corrê* ou ainda *no adianto*. Essas palavras podem adquirir vários significados dentro desse universo.

Essas internas, apesar de já terem experimentado algum tipo droga, têm pensamentos semelhantes aos dos jovens do sexo masculino internos na CTP no que tange ao vício das drogas. A maioria delas pensa que param de usar drogas quando quiserem e não se assumem como dependentes químicas. Porém, uma adolescente admitiu que estava viciada, conforme ela, *“tava no fundo do poço por causa da pedra”* (N. S., de 17 anos, 19/05/2011). Disse também que sofreu muito quando presa por causa das crises de abstinência pela falta do uso do crack. Outras três confessaram serem viciadas em cigarros de tabaco; três também disseram que são viciadas em maconha; e uma respondeu que o seu vício era o álcool.

Verificamos que, na ocasião da pesquisa, apenas uma adolescente era primária no cumprimento de medidas sócioeducativas previstas pelo ECA, e esta tinha sido apreendida pela polícia pela primeira vez. Todas as outras quatro já conheciam o sistema de medidas sócioeducativas, sendo que três já tinham sido apreendidas pela polícia até no máximo dez vezes e uma já tinha sido apreendida mais de dez vezes e nem se recordava quantas vezes ao todo.

Em relação aos delitos cometidos por essas adolescentes privadas de liberdade no PLIAT, identificamos que: duas foram recolhidas unicamente pela prática de tráfico de drogas; uma pela prática de roubo e também de tráfico de drogas; uma pelo crime de roubo; e uma por ter cometido latrocínio, ou seja, assassinou a vítima para roubá-la. Dessa forma, o crime de tráfico de drogas pode ser considerado como um dos que mais levam os adolescentes aos centros de internação, segundo Silva (2005) o caminho de entrada mais próximo ao crime para esses jovens é o tráfico de drogas.

No próximo capítulo, abordaremos com maior destaque as questões relativas ao projeto de educação corporal em curso nesta instituição, mais especificamente, por meio de questionários e observações sistemáticas realizadas, cujos dados obtidos são discutidos e problematizados a partir dos estudos pertinentes ao tema, com destaque para Foucault (1988, 2009); Rosa (2008, 2010); Silva (2005); Pinheiro (2006); Oliveira (2001) e outros.

5. EDUCAÇÃO DO CORPO E MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE: CONSCIENTIZAÇÃO OU COERÇÃO?

Uma reflexão sobre como são constituídas as características do projeto de educação corporal relacionado às medidas sócioeducativas de internação no atual contexto social implica em uma discussão teórica e política contundente. Para isso deve-se analisar o percurso histórico que culminou nas atuais medidas punitivas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei, bem como os mecanismos disciplinares envolvidos no processo de reeducação previsto pelas instituições responsáveis.

Até meados do século XVIII a punição para as pessoas que transgredissem as leis da época, inclusive crianças e adolescentes, era a prática dos suplícios, a pena de morte, os castigos corporais, promovidos através de espetáculos públicos que tinham por objetivo restaurar o poder real, numa valorização da morte.

O suplício é um elemento na liturgia punitiva que faz parte de um ritual previamente estabelecido com regras detalhadas. “O suplício penal não corresponde a qualquer punição corporal: é uma produção diferenciada de sofrimentos, um ritual organizado para a marcação das vítimas e a manifestação do poder que pune.” (FOUCAULT, 2009, p. 36).

Desta forma, a verdade era obtida por meio da dor, extraída violentamente pelos castigos corporais, mostrando o poder do rei ou do juiz inquisidor. Desejava-se, com isso, educar a sociedade por meio de castigos corporais em que a dor e o sofrimento corporal, explorados sob a forma de espetáculos públicos, serviam para inibir quaisquer que fossem as atitudes contra o soberano, além de impedir o delito que poderia ferir as regras sociais estabelecidas por esse soberano. Segundo Foucault (2009, p.43), “misturam-se aí um ato de instrução e um elemento de punição”. Trata-se, ainda segundo o autor, de “uma estranha economia em que o ritual que produz a verdade caminha a par com o ritual que impõe a punição” (FOUCAULT, 2009, p.43).

Chama a atenção, portanto, como desde os tempos remotos a idéia de educação vem associada à produção da verdade, e no que tange à história das práticas punitivas, ligadas à legislação penal, toda forma de instrução se reverte em punição, especialmente dos corpos, sejam eles feridos, machucados ou condenados à total ausência de liberdade, como ocorre com as diversas formas de reclusão, retenção e prisão.

Desde o século XVIII que o corpo é o lugar privilegiado dessa inscrição moral e pedagógica:

O corpo interrogado no suplício constitui o ponto de aplicação do castigo e o lugar de extorsão da verdade. E do mesmo modo que a presunção é solidariamente um elemento de inquérito e um fragmento de culpa, o sofrimento regulado da tortura é ao mesmo tempo uma medida para punir e um ato de instrução (FOUCAULT, 2009, p.43).

Isto porque a tortura corporal – e poderíamos associar aqui as violências, as agressões, as censuras e as reclusões as que os corpos são submetidos na atualidade – tornam-se, de acordo com Foucault (2009, p. 36), marcantes para a vítima, seja pela cicatriz deixada no corpo, seja pela ostentação que acompanha aquela que é sua vítima; traça sobre o próprio corpo do condenado sinais que não devem se apagar e a memória dos homens guardará a lembrança da exposição, da roda, da tortura e do sofrimento devidamente constatados.

Esse sistema punitivo dos corpos supliciados torna a educação do corpo o limite para toda a afecção, para a afirmação de um tipo de soberania, tendo como técnica a dominação de todo corpo social, por meio da brutalidade do castigo e da presença constante da morte: o medo é usado como instrumento de sujeição. Todo o sistema judiciário que existiu até meados do século XIX tinha a função de produzir a sujeição, criando indivíduos dóceis, obedientes e que expressavam em seus modos de vida, os aspectos da dominação e do medo.

Ora, os modos de vida contêm gestos, comportamentos, atitudes frente às relações sociais, manifestando corporalmente as relações de poder, mostrando que o homem é o efeito dessas relações. O corpo do condenado é o local de aplicação da soberania, o ponto sobre o qual se manifesta o poder, a ocasião de afirmar a dissimetria das forças (FOUCAULT, 2009, p. 55).

No século XIX, as punições cedem espaço, que outrora eram dos castigos corporais, para uma penalidade que tem por função restringir e interditar o corpo do condenado e submetê-lo a obrigações. E a punição do corpo pelo suplício vai perdendo notoriedade e declinando até o surgimento da instituição prisão. Esta, por sua vez, surge como uma das formas de punição, dentre as muitas que aparecem, e que crescentemente assume e torna-se a prática punitiva mais comum.

No entanto, a forma prisão já existe antes de sua utilização sistemática nas leis penais. De acordo com Foucault (2009, p. 217):

Ela se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente; classificá-los, tirar deles o máximo de tempo e o máximo de forças; treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna; formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e notações; constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza.

Diante da nova ordem econômica e social capitalista que se instaura ao longo do Século XVIII, se consolida no Século XIX e se complexifica na atualidade, a morte do criminoso torna-se desnecessária, pois ele pode ser usado como mão-de-obra barata nas fábricas e indústrias. Através do adestramento do corpo do infrator, este passa a ser visto como força de trabalho produtiva à sociedade do capital. Surge também a figura dos soldados, homens fortes de vigor e coragem, onde seus corpos espelham as glórias de sua força e de sua valentia. Forjando um discurso favorável à formação de homens viris e hábeis, cujos corpos têm utilidade produtiva, o Estado cria a máquina perfeita de que se precisava, o corpo como objeto e alvo de poder. Faltava apenas criar os mecanismos, as estratégias, as técnicas para submetê-lo às normas. Surgem, então, as pedagogias do corpo, formas de educação voltadas ao controle do corpo, “ao corpo que se manipula, se modela, se treina, que obedece, responde, se torna hábil ou cujas forças se multiplicam”. (FOUCAUL, 2009, p. 132).

Por outro lado, concordamos com Soares (2001, p.112), quando diz que são necessários alguns preceitos a serem seguidos para alcançar a educação plena dos corpos. “Assim, o simples bocejar, assoar o nariz, caminhar ou participar de jogos são atos que irão sujeitar-se a uma intervenção dirigida, materializada por diferentes pedagogias cuja finalidade é o corpo educado”.

A institucionalização da prisão é uma dessas pedagogias modernas de controle e educação dos corpos. Ora, o surgimento da prisão traz à tona uma nova economia de poder da sociedade moderna capitalista que propõe ser mais eficaz vigiar do que punir. De modo que a criação dessa instituição, com seus dispositivos de controle, sujeição e privação do corpo para ajustá-lo e submetê-lo às normas, foi extremamente importante para que se inventasse e consagrasse esse novo modelo de homem desejável.

A prisão se torna “o castigo” por natureza, mesmo com todas contradições e limites impostos ao projeto de se reeducar, mudar comportamentos e transformar os indivíduos ali retidos. Com a prisão, a sociedade não enxerga outra forma de justiça que não seja a simples privação de liberdade. Assim, se a dita “liberdade” de ir e vir é um bem que pertence a “todos” da mesma maneira e sem distinção – pelo menos na concepção liberal-burguesa – o poder de punição da prisão deve ser exercido da mesma maneira sobre todos os seus membros, posto que se torna uma ameaça constante contra a liberdade⁶.

Entretanto, sabemos que na realidade as coisas são bem diferentes, pois quantas pessoas ficam impunes a essas punições por ser bem sucedidas financeiramente, ter influências políticas, econômicas e por pertencer às classes dominantes. Desde o seu surgimento como forma oficial de justiça, a prisão produz “uma justiça que se diz *igual*, um aparelho judiciário que se pretende *autônomo*, mas que é investido pelas assimetrias das sujeições disciplinares” (FOUCAULT, 2009, p. 218), bem como pelos interesses políticos e econômicos das diferentes classes.

Atualmente no Brasil, a pena por excelência para quem transgride a legislação em vigor continua sendo a prisão, cumprida em instituições penais, penitenciárias, presídios, cadeias, etc. No caso dos menores de 18 anos de idade (em alguns casos até 21 anos, como já comentado anteriormente), o cumprimento de medida sócioeducativa de internação (privação de liberdade), conforme previsto no ECA, é realizado em centros de internamento provisórios, centros educacionais regionais, centros de atendimento sócioeducativos, dentre outras nomenclaturas adotadas pelos governos estaduais para definir essas instituições. Porém, elas operam da mesma forma, sob a lógica do controle, da vigilância e da punição, mascaradas pelo discurso de medidas sócioeducativas ressocializadoras.

Na verdade, sua finalidade é formar os corpos dos indivíduos, no sentido de adestrá-los, discipliná-los, torná-los dóceis e submissos aos interesses das classes dominantes, com base no argumento da proteção aos menos favorecidos e da ordem social. O que está em jogo, como dissera Wacquant (2007), é uma política de punição dos

⁶ De acordo com Marx (1993), na sociedade burguesa e capitalista, a aplicação prática do direito do homem à liberdade é o direito de propriedade. É assim que, ao proclamar, sem considerar a desigualdade de classes, que todo membro da sociedade civil é igual parceiro na soberania popular, e ao tratar do ponto de vista do Estado – como entidade abstrata, representativa do interesse de todos – o conjunto dos elementos que compõem concretamente a sociedade, o Estado burguês permite que a propriedade privada, a educação, o trabalho e a profissão atuem à sua maneira, manifestando sua natureza particular. Assim, longe de abolir as diferenças efetivas (desigualdades), ele às pressupõe.

pobres, já que ficou constatado que os indivíduos submetidos às medidas de reclusão e prisão em nosso país são oriundos das camadas excluídas socialmente, semelhante às políticas punitivas adotada pelos Estados Unidos da América a partir de 1996, onde o Estado trata os pobres “como uma população problemática que deve ser submetida e *corrigida* por meio de rígidos controles do comportamento e de sanções paternalistas, alimentando assim, uma convergência programática com a política penal” (WACQUANT, 2007, p. 148).

Essa política de punição dos pobres incide diretamente nos mecanismos e processos de educação e controle corporal que se dão e se constroem dentro destas instituições para cumprimento de medidas sócioeducativas, a fim de ditar os comportamentos adequados à manutenção dos interesses das classes sociais dominantes.

No caso de instituições como o PLIAT, os adolescentes infratores são constantemente vistos como objetos de controle e disciplinamento, conforme percebemos nas observações sistemáticas realizadas durante os meses de abril, maio e junho do ano de 2011. E essas representações não se sucedem automaticamente, mas convivem simultaneamente, alternando-se em função do momento histórico social. “Há uma diferença entre as representações que estão na lei e as que circularam durante a elaboração dessa lei” (PINHEIRO, 2006, p. 32). Por isso a importância em se compreender quais as percepções deste público, pois elas estão diretamente relacionadas às práticas institucionais.

Durante as observações e de acordo com os resultados dos questionários aplicados aos adolescentes, ambos realizados na instituição PLIAT, algumas questões nos permitem construir um quadro dos processos e mecanismos de educação corporal, assim como os cuidados com o corpo neste espaço. Nele coligam-se vários dos aspectos observados com as atividades cotidianas da instituição e com os rituais envolvidos em suas práticas.

Cabe lembrar que o complexo PLIAT comporta duas instituições, a CTP – Central de Triagem e Plantão e o CIF – Centro de Internação Feminino, e que possuem algumas características, funções, sujeitos (uma com meninos e a outra com meninas) e atividades pedagógicas diferentes, apesar de ter muitas semelhanças e de seguir os mesmos mecanismos e rituais.

Durante o período em que estivemos no PLIAT, pudemos observar de perto como funciona a dinâmica institucional da CTP e do CIF. Nos momentos em que acompanhávamos as atividades cotidianas de ambas, pudemos entrever diversos aspectos

relacionados ao disciplinamento, às hierarquias, às relações de poderes, à vigilância e ao controle dos corpos desses sujeitos privados de liberdade.

Inicialmente, já percebemos que existem idênticos nas duas instituições (CTP e CIF) alguns horários pré-estabelecidos e regras/normas instituídas em relação aos mesmos. São estes: *o toque de silêncio* – onde todos(as) os(as) adolescentes são obrigados a conversar baixo e a manter o silêncio após as 22h00min, independente do dia da semana; *o toque de recolher ou toque de entrar para o quarto* – às 19h00min todos(as) os(as) adolescentes são obrigados a entrar para os seus respectivos quartos (celas), salvo quando estiver em vigor o horário de verão que passa a ser às 20h00min; *horário de despertar* – às 08h10min os(as) adolescentes são acordados(as), independente de época do ano e/ou se eles(as) irão participar de alguma atividade; e ainda *os horários das refeições* – às 08h15min é servido o café da manhã, às 11h30min o almoço, às 15h15min o café da tarde, às 17h00min o jantar e às 18h30min é servido o último lanche.

Outra peculiaridade que a CTP e o CIF possuem em comum – diz respeito tanto ao espaço físico quanto aos mecanismos de adestramento e controle dos corpos – é a ausência de banheiro nos dormitórios (celas) dos(as) adolescentes. Observamos que tanto na Central de Triagem e Plantão – CTP como no Centro de Internação Feminino – CIF os banheiros são coletivos e fora dos quartos, não existindo nenhuma espécie de vaso sanitário ou local apropriado para os(as) adolescentes utilizarem dentro dessas celas. De modo que, quando esses(as) adolescentes estão trancados(as) em seus respectivos quartos (após o toque de recolher ou quando estão “de medida”⁷) e apresentam alguma necessidade fisiológica, estes(a) precisam solicitar a presença do agente de segurança, que os(as) libera e acompanha até ao banheiro.

Percebemos também que, até para os(as) internos(as) realizarem atividades ditas como imprescindíveis ao funcionamento do corpo, como urinar e evacuar, os(as) mesmos(as) são controlados, sujeitos a um cruel disciplinamento corporal. Trata-se de uma regra *sem o menor cabimento*, visto que, muitas vezes, esses(as) adolescentes são negligenciados por parte dos agentes de segurança e obrigados a urinar dentro de garrafas de plástico (garrafas pet) e/ou evacuar em sacolas plásticas ou em jornais e revistas. Mesmo assim, ainda correm o risco de sofrer alguma medida disciplinar⁷, além de xingamentos, humilhações e agressões físicas.

⁷ Verificar mais adiante neste trabalho, as medidas disciplinares (chamadas de ficar “de medida”) para os(as) adolescentes que descumprem às normas/regras/obrigações das instituições CTP e CIF.

Apesar de seguirem dinâmicas, rotinas e horários muito parecidos, as atividades oferecidas pelas instituições CTP e CIF são diferentes. Entretanto, o controle e a vigilância minuciosos das atividades e dos corpos sempre estão presentes no projeto de educação corporal das duas instituições.

Na CTP – Central de Triagem e Plantão, todas as atividades são oferecidas aos internos sem planejamento prévio e sem organização pedagógica, pois oficialmente a CTP não tem elaborado qualquer tipo de regimento interno ou projeto político pedagógico, cuja justificativa é a de que a instituição atende somente aos adolescentes em conflito com a lei durante as primeiras 72 horas após a sua apreensão. Em tese, a função da CTP seria apenas a contenção inicial de adolescentes que cometeram algum tipo de ato infracional, até o julgamento dos mesmos, para que esses não permaneçam nas celas das delegacias.

Como na prática isso não vem acontecendo e muitos adolescentes acabam ficando dois, três, quatro meses, ou até mesmo cumprindo toda a sua condenação (de até 3 anos) ali, na maioria das vezes, esses jovens permanecem durante quase todo o dia trancados nos quartos do local. Participam de alguma atividade apenas quando o gerente do local os leva ao pátio externo para trabalhar na horta ou à quadra esportiva para jogar futebol. Esses adolescentes também participam de aulas de argila, quando “sobra um tempo” para o instrutor que ministra as aulas desta atividade no CIF e o gerente autoriza, ou quando o próprio gerente os encaminha.

Constatamos que, essas atividades lúdicas – ainda que distantes de possuírem um caráter pedagógico, formativo – só acontecem quando há “vontade” ou disponibilidade do gerente e/ou dos agentes, mantendo o poder totalmente centralizado nas mãos dessas pessoas, o que entra em contradição com as determinações previstas no ECA (Lei 8.069/90):

Art. 124 - São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;

III - avistar-se reservadamente com seu defensor;

IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;

V - ser tratado com respeito e dignidade;

VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VII - receber visitas, ao menos semanalmente;

VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;

IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;

X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;

XI - receber escolarização e profissionalização;

XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;

XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;

XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

§ 1º - Em nenhum caso haverá incomunicabilidade.

§ 2º - A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente.

Na realidade, esses adolescentes estão contidos na CTP apenas para que sejam isolados e censurados em relação ao mundo exterior e também entre eles próprios, de forma que a pena é tanto individual como individualizante (FOUCAULT, 2009). Constatamos, portanto, que nenhuma atividade pedagógica sistemática, escolar e/ou profissionalizante, é oferecida aos adolescentes, a não ser como forma de passatempo, como já citado anteriormente.

Já para as meninas internas no CIF – Centro de Internação Feminina, durante os meses em que realizamos esta pesquisa, algumas atividades pedagógicas foram oferecidas, conforme o quadro a seguir:

HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
08h30min às 11h30min	OFICINA DE RECICLAGEM ALAS “A” E “B” (ATÉ 11 HORAS)	ATIVIDADE ESCOLAR ALA “B”	ATIVIDADE ESCOLAR ALA “B”	ATIVIDADE ESCOLAR ALA “B”	ATIVIDADE ESCOLAR ALA “B”
		OFICINA DE YOGA ALA “A” (A PARTIR DAS 10H)	HORÁRIO DE ESTUDO ALA “A”	OFICINA DE BARRINHAS EM TECIDO ALA “A”	HORÁRIO LIVRE ALA “A”
13h30min às 15h15min	ATIVIDADE ESCOLAR ALA “A” E “B” ALTERNADAMENTE	ATIVIDADE ESCOLAR ALA “A”	ATIVIDADE ESCOLAR ALA “A”	CONTADORES DE ESTÓRIAS ALAS “A” E “B”	ATIVIDADE ESCOLAR ALA “A”
	OFICINA DE ESCRITA ALA “A” E “B” ALTERNADAMENTE	OFICINA DE BARRINHAS EM TECIDO ALA “B”	OFICINA DE YOGA ALA “A” (A PARTIR DAS 14H)		HORÁRIO LIVRE ALA “B”
15h30min às 17h00min	ATIVIDADE ESCOLAR ALA “A” E “B” ALTERNADAMENTE	ATIVIDADE ESCOLAR ALA “A”	ATIVIDADE ESCOLAR ALA “A”		ATIVIDADE RELIGIOSA CATEQUESE ALAS “A” E “B” (A PARTIR DAS 16H)
	OFICINA DE ESCRITA ALA “A” E “B” ALTERNADAMENTE	OFICINA DE BARRINHAS EM TECIDO ALA “B”	HORÁRIO DE ESTUDO ALA “B”		

Identificamos que, já no ingresso desses(as) adolescentes no PLIAT (CTP e CIF), eles(as) são submetidos(as) a privações e cerceamentos desde o momento em que quase todos os seus pertences (roupas, documentos, dinheiro e objetos pessoais) são entregues ao setor de serviço social e ficam guardados até a sua liberação, ou encaminhados aos seus familiares. Não é permitido dentro das dependências do complexo PLIAT (CTP e CIF), nenhum tipo de relógio, corrente, anel, brinco, *piercing*, cinto e/ou outros objetos e adereços dessa natureza.

Em seu estudo sobre a violência juvenil na atualidade, com jovens privados de liberdade, Oliveira (2001), também observou que os jovens são submetidos a técnicas de vigilância e controle quando “suas roupas, documentos e bens pessoais ficam guardados em armários inacessíveis para os adolescentes, seus cabelos são cortados em um estilo impessoal, sua linguagem – os gestos, a gíria e as tatuagens são igualmente proscritos.” (OLIVEIRA, 2001, p. 134). Parece ser comum nestas instituições que os(as) jovens tenham permissão para ficar apenas com poucas peças de roupas: seis blusas ou camisetas; três casacos ou agasalhos, ambos sem capuz; seis calças ou bermudas; três pares de calçados sem cadarços e sem saltos (pode ser chinelo); cuecas, meias, calcinhas e sutiens (sem armação) de quantidades livres desde que inferior a dez. E a entrada de roupas, por meio de familiares, só é permitida em casos em que não haja peças suficientes, considerando o limite máximo permitido pela instituição; nas situações em que a roupa não servir mais nos(as) adolescentes; ou em razão de alguma peça estar danificada.

Já as roupas de cama e banho são fornecidas pela instituição, não sendo permitida a entrada destes itens, exceto quando a instituição não dispuser de material suficiente para todos(as) os(as) adolescentes. No caso do número de peças de roupas de cama e banho serem insuficientes, é permitida a entrada de somente um item de cada tipo desse material. Esta regra é válida também para os produtos de higiene pessoal, como escova de dente, sabonete, xampu, condicionador, desodorante, etc. E estes, quando não fornecidos pelo estabelecimento, devem ser comprados pelos funcionários da própria instituição com recursos das famílias dos(as) adolescentes.

Situações análogas a estas aconteciam nas prisões da Califórnia e do Texas, nos Estados Unidos da América, pelo menos entre os anos de 1995 a 2000 que, conforme comenta Wacquant (2009), “Nenhuma roupa proveniente do mundo livre é autorizada.

Todos os detentos devem usar uniforme branco, feito na prisão. Os homens são obrigados a manter seus cabelos curtos e a não ter nenhuma pilosidade facial.” (p. 305).

No estabelecimento PLIAT também é vedado o uso de aparelhos eletrônicos que não sejam de propriedade da própria instituição, sendo que a única exceção é a utilização de ventilador individual em cada dormitório; isso se a família do(a) interno(a) possuir meios de disponibilizá-lo.

A alegação da gerência do PLIAT para este tipo de atitude deve-se a manutenção da segurança dos próprios internos, dos funcionários e da instituição como um todo. Porém, a impessoalidade destes primeiros procedimentos anuncia um processo de desconstrução de personalidade a que esses(as) jovens estão sujeitos(as) no decorrer de suas internações, subtraindo pouco a pouco suas chances individuais de constituir uma autonomia própria. De acordo com ROSA (2008, p. 44):

Em princípio, as unidades de internação deveriam permitir a realização de absolutamente todas as atividades que fazem parte da vida dos jovens, pois considera-se que mesmo privados do exercício da liberdade de ir e vir eles não deveriam estar privados dos demais direitos e liberdades que lhes são assegurados pelo ECA.

Verificamos que o controle e o disciplinamento do corpo, como aspectos constitutivos do projeto de educação corporal presente nesta instituição, também se manifestam no rigor exigido quanto ao cumprimento dos horários em todas as atividades (escolares, religiosas, oficinas, refeições, etc.) das duas instituições. Isto se nota mais claramente no Centro de Internação Feminino pelo fato de que o CIF oferece às adolescentes atividades pedagógicas sistemáticas, as quais possibilitam que as jovens fiquem mais tempo fora das “trancas” dos seus quartos.

Esse controle da atividade através do horário já é bastante antigo na história da humanidade, desde o rigor do tempo de trabalho industrial no século XVII. E esses mecanismos disciplinares se disseminaram rapidamente, segundo Foucault (2009, p. 144), por meio de três grandes processos: estabelecer as censuras, obrigar as ocupações determinadas, regulamentar os ciclos de repetição, que muito cedo foram encontrados nos colégios, nas oficinas, nos hospitais, e agora nas prisões e instituições de cumprimento de medidas sócio-educativas como o PLIAT.

Outro fator que se faz presente nestas instituições executoras de medidas sócioeducativas de internação, não sendo diferente no PLIAT, é a imposição de uma

hierarquia rígida e inquestionável, que também é experimentada pelos(as) adolescentes logo que entram na instituição. Comumente, eles(as) são recebidos(as) com manifestações de autoridade por parte dos(as) agentes de segurança sócioeducativos, por meio de humilhações e, muitas vezes, de agressões e espancamentos. Uma dessas práticas é o regime inicial de colocar o(a) adolescente “de medida” por um período de 96 (noventa e seis horas), ou seja, de 4 (quatro) dias. Ficar “de medida” no PLIAT, assim como nos demais centros de internação para adolescentes em conflito com a lei no Estado de Santa Catarina⁸, é mais uma forma de punição, onde o(a) adolescente permanece isolado(a) e trancado(a) no quarto sem poder participar das poucas (ou quase nenhuma, no caso do CTP) atividades existentes na instituição e sem poder conversar com os(as) demais internos(as). Esta medida é semelhante à chamada “contenção” que ocorre em instituições similares no Estado do Rio de Janeiro, conforme Silva (2005, p. 104, 105):

A chamada *contenção* é um castigo que não é revelado aos visitantes e pude perceber que também é pouco comentado internamente entre as diferentes categorias profissionais. Eu tive a oportunidade de conhecê-la (vazia) em uma manhã em que havia uma festividade na instituição. A sujeira, o mau cheiro e a grande quantidade de moscas eram intoleráveis. (...) celas que possuem duas camas de alvenaria e uma parede sem porta que esconde o local que serve como banheiro, era possível sentir o clima fétido do ambiente, até porque após fazerem suas necessidades fisiológicas eles precisam esperar que um funcionário (agente) ligue a água para darem a descarga. Enfim, é um lugar insalubre e desumano, destinado a punir os transgressores, que acredito saírem daquela situação degradante, ainda mais revoltado.

Esta norma preliminar de colocar “de medida” tem como objetivo fazer com que os(as) adolescentes vivenciem um pouco do “veneno”, da crueldade a que são associados, por serem novatos na unidade (OLIVEIRA, 2001). Entretanto, conforme alega o PLIAT, este período serve para observar o comportamento do(a) jovem e possibilitá-lo de receber um atendimento técnico inicial, objetivando obter maiores informações sobre o(a) mesmo(a) de acordo com as respectivas áreas (Serviço Social, Pedagogia, Psicologia e Enfermagem). Além disso, serve para a verificação da possível existência de conflitos entre este(a) e os(as) demais adolescentes mais antigos na instituição.

Ainda no que diz respeito às normas estabelecidas pelo PLIAT quando o(a) jovem não se comporta *conforme as regras* da instituição, ou de acordo *com o esperado*

⁸ Conforme os estudos de ROSA (2008 e 2010).

pelos(as) agentes de segurança sócioeducativos e/ou pela equipe técnica, há oficialmente três tipos de punições:

I – Advertência Verbal: o(a) adolescente será advertido(a) verbalmente pelos(as) agentes, de modo que se este(a) jovem não cumprir o determinado e/ou desconsiderar esta advertência, haverá a aplicação das demais medidas.

II – Reparação do Dano: esta medida aplica-se a casos de destruição do patrimônio público, ou de outrem por parte do(a) adolescente. Fazendo com que este(a) interno(a) repare ou restitua o(s) bem(ns) danificado(s).

III – Permanência no quarto, esta sendo a mais aplicada e conhecida no meio como ficar “de medida”, como já citado anteriormente. O período de permanência que o(a) adolescente deve permanecer trancado(a) no quarto é determinado pela conduta irregular do(a) mesmo(a), que é classificada como: leve, média, grave ou gravíssima. O PLIAT possui um regimento interno que descreve alguns desses atos de indisciplina, servindo como referência para a aplicação desta medida:

a) *Infração leve*: esta medida disciplinar é conhecida por “dorme-cedo”, ou seja, o(a) adolescente é encaminhado(a) ao seu dormitório (cela) logo após o jantar e só sai de lá no dia seguinte. E/ou ainda permanece trancado no quarto (cela) por um período de um dia, ou seja, 24 horas. Esta medida se aplica às situações em que o(a) adolescente não preservar o seu quarto (cela) limpo; considera-se a falta de higiene pessoal, como não tomar banho, não escovar os dentes e/ou fazer suas necessidades fisiológicas fora do banheiro; entrar na sala dos(as) agentes e/ou sair da sala de aula/atividade sem autorização; deixar comida no prato quando os(as) próprios(as) adolescentes se servem; deixar roupas e pertences pessoais (sabonetes, xampu, etc.) no banheiro; recusar-se a participar das “atividades pedagógicas”; dentre outros.

b) *Infração média*: os(as) adolescentes são encaminhados(as) ao quarto (cela) e devem permanecer trancados(as) por um período de 2 (dois) à 4 (quatro) dias. É adotada diante das seguintes situações praticadas pelos(as) adolescentes: abertura da portinhola (goela) das portas de ferro; falar em códigos ou “de trás pra frente”; troca e/ou doação de roupas entre os(as) mesmos(as); desrespeitar o “toque de silêncio” após às 22h00min;

utilização de “teresas⁹” para repasse de qualquer objeto; e ainda qualquer forma de ludibriar os funcionários.

c) *Infração grave*: os(as) adolescentes são encaminhados(as) ao quarto (cela) e devem permanecer trancados(as) por um período de 5 (cinco) a 10 (dez) dias. É adotada diante do(a) adolescente que: danificar algum patrimônio público ou de outrem; fazer uso de cigarros de tabaco; furtar; bater e/ou chutar a porta do quarto (cela); desrespeitar verbalmente aos funcionários; agredir fisicamente aos demais adolescentes sem lesão aparente; dentre outros.

d) *Infração gravíssima*: os(as) adolescentes são encaminhados(as) ao quarto (cela) e devem permanecer trancados(as) por um período de 11 (onze) a 15 (quinze) dias. Esta medida é aplicada durante as seguintes situações: uso e/ou porte de drogas; porte de qualquer tipo de arma, com objetivo de rendição e evasão; agressões físicas a funcionários e entre adolescentes que tenham resultado em lesões corporais aparentes; envolvimento em situações de rendição de adolescentes e/ou funcionários; tentativa de fuga; retorno de fuga; qualquer forma de motim e/ou rebelião; e ainda, assédio sexual perpetrado por adolescentes contra eles(as) mesmos(as) e/ou de adolescentes para com funcionários.

Claro que esses (as) internos(as) têm consciência de que são sujeitos a certas normas/regras/obrigações existentes dentro do complexo PLIAT; por isso as respostas dos questionários foram unânimes nesse quesito, ou seja, todos(as) os(as) adolescentes redargüiram que *sim*, que são obrigados a seguirem estas regras.

No entanto, existem outras diversas normas/regras implícitas na rotina diária desta instituição, tanto por parte dos funcionários, quanto por parte dos(as) internos(as). Conforme as respostas dos questionários, quando perguntados sobre quais eram as regras/normas/obrigações da instituição PLIAT, obtivemos respostas, como: *não “presepar” (incomodar); se eu for falar vai dar um livro “seu”¹⁰; respeito; seguir os horários e chamar os agentes de “seu”; normal como os outros centros; silêncio; controle da hora do café, almoço e ducha; ficar trancado; obedecer os funcionários; regras básicas de convivência; horário de dormir, pra acordar, praticamente tudo controlado; várias, apanhar e agüentar calada; as agentes sujam e a gente limpa; a*

⁹ “Teresa” ou ainda “Tia” são os nomes dados às cordas improvisadas feitas pelos adolescentes amarrando lençóis, roupas e/ou toalhas umas nas outras, geralmente com o intuito de passar objetos a longas distâncias e/ou de escalar o muro para fugir.

¹⁰ As expressões “seu” e “dona” são utilizadas pelos adolescentes em conflito com a lei para tratar de forma respeitosa e hierárquica respectivamente os homens e as mulheres funcionários(as) destas instituições.

gente respira, já ganha tranca; o que as agentes falam é verdade, o que nós falamos é mentira; agüentar humilhações; faxina; e higiene pessoal.

Assim, de acordo com as observações sistemáticas e com os resultados dos questionários, percebe-se que a manutenção da ordem é estabelecida, na maioria das vezes, através de ostentações de força e práticas de abuso de poder. Esse tipo de controle tem como objetivo principal o estabelecimento de uma hierarquia e de uma submissão pacata por parte dos agentes sócioeducativos sobre os adolescentes, percebidos em suas falas e nos rituais do dia-dia da instituição, o que é corroborado pelas respostas dadas sobre o que acontece quando esses(as) adolescentes desobedecem e não cumprem as regras/normas/obrigações deliberadas pela casa.

As respostas das meninas foram: *medida disciplinar; “pega quarto”; ganhar medida; e ficar no quarto dias e dias, só sai pra tomar banho, você é humilhada até as agentes cansarem e o resto prefiro não comentar.* Já nas respostas dos meninos, percebemos uma maior prevalência da violência, como: *apanhamos; porrada; apanha e fica “na tranca”; ficar trancados; “fica de gega”¹¹; e sofrer humilhações e agressões.*

Podemos dizer que, de acordo com os rituais institucionais presentes, as falas dos adolescentes e as suas respostas aos questionários, as percepções que esses sujeitos privados de liberdade têm em relação à medida sócioeducativa de internação, neste centro executor, é que ela funciona apenas como *punição* e tem um caráter repressivo, controlador e violento.

Exemplificamos a afirmação anterior com as respostas à pergunta “Você acha que o PLIAT consegue mudar comportamentos e/ou hábitos negativos dos(as) adolescentes internos(as), ou seja, “recupera” e/ou (re)socializa? Por quê?”. Eles(as) então responderam: *não, porque só gera mais revolta; não, porque apanhamos e ficamos trancados; só deixa a gente mais “no veneno”; sai daqui pior, aqui não é lugar pra ninguém; não, só deixa as pessoas mais revoltadas, porque o PLIAT não tem estrutura para lidar com adolescentes, muitas pessoas abusam do poder aqui; não, porque eu estou há um ano e um mês e não mudei nada, nem um pouco; bom, na verdade não, mas eu prefiro ficar aqui do que continuar fazendo o que eu fazia; e depende, para alguns sim e para outros não, porque alguns querem mudar, outros pensam que querem continuar no crime mesmo.*

¹¹ Gega significa cama, na gíria dos internos, dos guetos e das prisões de uma forma geral. Neste caso, refere-se a ficar trancado em seu quarto, mas precisamente ficar na cama (feita de concreto) do dormitório.

Constatamos, por meio destas falas, que as ações desencadeadas dentro do PLIAT como parte da medida sócioeducativa de internação, além de possuírem uma função meramente punitiva, e não formativa, contribuem ainda mais “para a associação da imagem da instituição como *inferno*, um local marcado pelo sofrimento, pela carência, perpetuando dentro da mesma o processo dialético da exclusão/inclusão social.” (ESTEVAM; COUTINHO; DE ARAÚJO, 2009, p. 69).

Apenas três adolescentes (dois homens e uma mulher) responderam que sim a esta pergunta, e as suas justificativas foram: *sim, porque recebemos oportunidade de pensar no que fizemos e também porque eu fico “limpo de drogas”*; *sim, é bom pra se afastar da “vida loka” e como esta é a minha primeira vez, eu garanto que pra esta vida eu não volto*; e *sim, porque eles são rígidos*. Assim, o que percebemos é uma grande contradição entre o caráter *sócioeducativo* supostamente intrínseco à medida de privação de liberdade e o projeto “educativo” efetivamente desempenhado pela instituição.

Por outro lado, não podemos negar que há uma ambigüidade entre o que se concebe como punição e sua associação com a educação e a mudança de comportamento por parte dos adolescentes, tal como apontam Estevam, Coutinho e De Araújo (2009, p.69), “Nota-se uma ambigüidade em relação à representação da privação de liberdade, uma vez que eles também a objetivam como uma *aprendizagem boa* que os leva a se motivar para uma *mudança de vida*.”.

Pensando sob esta ótica, em função da diversidade das vivências conflituosas desses adolescentes nessas instituições privativas de liberdade, podemos dizer que a internação pode trazer alguns benefícios para esses(as) jovens, desde que um outro projeto educativo seja colocado em marcha nestas instituições com vistas à conscientização e à mudança de atitudes e perspectivas de vida desse sujeitos, apesar dos limites existentes na própria realidade social que os circunda. Porém, o discurso pedagógico-punitivo dessas medidas sócioeducativas é incorporado como ideologia, de forma que a coerção e o castigo permanecem como o único caminho para que os(as) adolescentes se afastem da criminalidade, na medida em que buscam:

(...) reafirmar, sempre que possível, a aplicação inflexível da regra da austeridade carcerária: que o tempo de detenção não é um divertimento prazeroso, que os detentos têm de pagar o seu quinhão e que eles não gozam de nenhum *privilégio* que lhes impeça de passar a ter um comportamento obediente, e mesmo submisso (WACQUANT, 2007, p.302).

Confirmamos esta afirmação em nossa pesquisa, onde obtivemos dos(as) próprios adolescentes as seguintes respostas em relação ao que eles(as) acham que deveria acontecer com jovens que cometem atos infracionais: *cadeia pra pensar no que fez; pagar pelo que fez; dependendo do caso até cadeia elétrica, porque dependendo do crime não merece viver, nos casos dos “Duke 13”¹² e outros; ser preso porque fez coisa errada, mas devia ganhar uma chance; o que está acontecendo, ser preso pra não fazer mais; nada, porque ninguém é perfeito; nada; bom, acho que deveria achar alguma forma de fazer a gente pensar no que fizemos, com aulas, esportes, oficinas, atendimentos das psicólogas.*

Esta contradição, identificada na própria concepção dos adolescentes em relação ao trato e julgamento daqueles que cometem atos infracionais, expressa muito bem como o sistema prisional-punitivo já foi absorvido como a única alternativa contra a criminalidade. Nem os próprios adolescentes são capazes de vislumbrar outra possibilidade para o enfrentamento da questão, ao contrário, muitas vezes eles a reforçam, contribuindo para reproduzir o modelo hegemônico vigente na sociedade capitalista de que a punição, por si só, proporciona a mudança de atitudes, hábitos e comportamentos. Entretanto, suas percepções sobre a efetividade da medida socioeducativa privativa de liberdade encerram muitas ambigüidades, pois ora eles(as) dizem que a medida de internação no PLIAT não serve para nada, não ressocializa ninguém e só gera mais revolta, ou seja, não contribui para a mudar a relação deles frente aos atos infracionais cometidos; já em outros momentos concebem à internação como positiva, pois assim podem “pagar” pelo que fizeram, já que ser preso ajuda a refletir sobre os atos que cometeram, dessa forma, contribuindo para não mais cometer crimes; e em outros momentos expressam que, dependendo do delito cometido, o(a) adolescente deve ser punidos com a própria vida.

Quanto ao pensamento desses jovens a respeito do ato infracional que cometeram, obtivemos as seguintes respostas: de todos os 16 (dezesseis) participantes (meninos e meninas), *treze consideram errado e se arrependem; uma adolescente considera errado, mas não se arrepende; um adolescente considera certo, mas não faria de novo; e também um considera certo e faria de novo.* Registramos essas respostas para discutir o fato de que a mudança de comportamento dos adolescentes também depende do interesse do

¹² Duke, Duke 13 ou ainda Jack se referem a adolescentes que cometeram o delito de estupro. Duke 13 seria uma abreviação do artigo 213 do Código Penal Brasileiro que define e tipifica o crime de estupro, ou seja, abreviação de *Du(zentos)ke 13*.

sujeito, mesmo que o aparato institucional não contribua para isso. Ou seja, há uma parcela de responsabilidade que cabe aos indivíduos e que corresponde aos seus projetos pessoais de vida.

É claro que isto tem uma forte vinculação com as oportunidades que a sociedade lhe oferece em termos de formação cultural, situação econômica e familiar, o que se reflete sobre as suas expectativas e desejos em relação à vida, os quais não se vinculam, necessariamente, com a reprodução de atos violentos e a reincidência de práticas criminosas. Eis o que dizem os (as) adolescentes quando perguntamos sobre as suas expectativas diante da vida: *estudar (12); trabalhar (12); afastar-se dos atos infracionais (10); voltar a cometer atos infracionais (2); não sabe (1); e curtir mais a família (2)*. Ou seja, percebemos que *apenas dois adolescentes não apresentam interesse em mudar de vida, o que significa que eles não alimentam o desejo de permanecer na criminalidade*.

Contudo, como dissemos, o interesse e o desejo pessoal não são suficientes para uma mudança significativa de idéias, novas referências de vida, comportamentos e práticas. A instituição de cumprimento de medida sócioeducativa contribui, e muito, para alterar ou reforçar determinados hábitos. Destacamos aqui as censuras a qualquer forma de manifestação e prática corporal que não seja autorizada pela gerência, equipe técnica e/ou agentes de segurança sócioeducativos. Ou seja, os(as) internos(as) não podem realizar nenhum tipo de atividade corporal ou exercício físico, sob pena de ficarem “de medida”.

Quando perguntamos aos(às) adolescentes quais as práticas corporais (atividade física, jogo, esporte) que já tinham realizado, as respostas dos meninos foram: *nove* responderam *futebol*; *quatro* responderam *capoeira*; *três* assinalaram *musculação*; *dois* disseram *dança*; também *dois* disseram *vôlei*; *um* escreveu *tênis*; *um* escreveu *judô*; *um* escreveu *handebol*; e *um* escreveu *skate*.

Percebemos que, todos os jovens desta instituição já tiveram experiência com algum tipo de prática corporal, seja nas escolas, nas ruas, nos projetos sociais ou nos campos de terra, segundo seus relatos. Entretanto, quando perguntamos quais dessas práticas corporais esses adolescentes vivenciavam dentro do PLIAT, obtivemos: *oito* disseram já terem *jogado futebol* e os outros *três* alegaram *nunca terem participado de nenhuma atividade física, jogo e/ou esporte*. E quando os indagamos sobre quais práticas corporais eles gostariam de praticar no PLIAT, os mesmos responderam: *futebol (8)*;

capoeira (3); musculação (2); basquete (2); handebol, boxe e dança com uma resposta cada.

Para as meninas internas no CIF/PLIAT, quando inquiridas sobre as práticas corporais (atividade física, jogo, esporte) que elas já tinham realizado no decorrer de suas vidas, as respostas foram: *yoga (5); futebol (4); vôlei (4); handebol (2); atletismo (2); karatê, judô e capoeira com uma resposta cada.* O grande número de adolescentes que disseram yoga como uma das práticas corporais já experimentadas deve-se ao fato dessas adolescentes terem acesso a ela como uma atividade pedagógica dentro do CIF/PLIAT. Dentre outras atividades corporais já praticadas no interior do PLIAT, as meninas responderam: *yoga (5); futebol (3); vôlei (1); e ginástica dentro do quarto (1).* E quando perguntadas a respeito de quais práticas corporais gostariam que fossem oferecidas no PLIAT, os resultados foram: *futebol (3); vôlei, capoeira, atletismo e musculação tiveram dois votos cada modalidade; e ginástica e judô tiveram um voto cada uma.*

Em relação à importância e objetivos da Educação Física para esses(as) participantes, elencamos: *em primeiro lugar bom para a saúde/fazer exercícios (8); em segundo lugar ajudar a afastar-se do crime/"vida loka" (7); depois, empatados com quatro votos cada alternativa: praticar esportes/lazer; refletir sobre as manifestações corporais (cultura corporal); fazer amigos/camaradas.*

Quando perguntados se as questões de higiene pessoal (banhos, escovação dos dentes, corte dos cabelos, etc.) são cobradas dentro do PLIAT, as respostas foram bastante contraditórias, visto que *oito adolescentes responderam sim, que são cobradas; outros sete adolescentes disseram que não, fazem se quiserem.* E conforme pude perceber nas observações, essas questões, freqüentemente, são cobradas dos(as) adolescentes, sob pena de receberem medida disciplinar (considerada leve) no caso do não cumprimento, especialmente quando essas questões dizem respeito às proibições, como o corte de cabelos para os meninos (não podem ter cabelos compridos); deixar pertences de higiene pessoal (sabonete, escova de dente, xampu, etc.) no banheiro; e/ou quando os(as) internos(as) fazem as suas necessidades fisiológicas fora do local apropriado (vaso sanitário).

Ainda relacionado aos cuidados com o corpo de uma forma geral, perguntamos aos adolescentes como são as possibilidades de cuidar do corpo dentro do PLIAT. E as respostas recebidas foram: *nenhuma (4); sem condições (1); ruins (2); fazendo*

musculação dentro do quarto (1); “pagar” ducha¹³, musculação no quarto, futebol e higiene geral (1); não comprar muitas guloseimas (1); serrar a grade (1); normal (2); boas (2) e um adolescente não respondeu à pergunta. Também questionamos os(as) adolescentes sobre a frequência com que visitam ao médico, dentista ou à enfermaria, quando precisam. Dentre as meninas, todas disseram que sim, que elas são atendidas quando precisam; sendo que uma delas, apesar ter dito que sim, alegou que é bem raro, que você tem que estar morrendo. Já as respostas dos meninos da CTP foram ao contrário: dez deles disseram não terem conseguido atendimento quando precisaram; e apenas um alegou conseguir esses atendimentos quando necessário.

Possivelmente esses meninos não têm este tipo de atendimento com maior facilidade devido às constantes justificativas de que o CTP tem caráter provisório, em virtude da contenção por prazo não superior a 72 horas. Entretanto, o que vimos na prática são adolescentes que acabam ficando reclusos na CTP durante meses e, desta forma, são privados de direitos básicos.

Apesar da existência de “celas” sujas, sem ventilação e/ou iluminação adequada, banheiros alagados e impregnados de mau cheiro, privadas quebradas, a constante presença de baratas e ratos circulando pelos cantos, ou seja, de um ambiente insalubre e propício a propagação de doenças, em nenhuma das duas unidades (CTP e CIF) do PLIAT visitadas havia atendimento médico satisfatório para os(as) adolescentes com problemas de saúde. Isto quer dizer que os(as) internos(as) do complexo PLIAT são atendidos pelo precário sistema público de saúde, constituindo-se em “[...] grande desafio o de articular as políticas do SUS – Sistema Único de Saúde [...] com as políticas de Segurança Pública e de Educação no Estado de Santa Catarina, mais especificamente com os jovens que se encontravam sob medidas sócioeducativas privativas de liberdade [...]” (ROSA, 2008, p. 11).

Após realizada a análise do projeto de educação corporal atrelado às medidas sócioeducativas privativas de liberdade do PLIAT, constatada a ausência de políticas públicas efetivas para o atendimento e educação de jovens e adolescentes em conflito com a lei e a negligência do Estado de Santa Catarina quanto à garantia dos direitos das crianças e adolescentes conforme preconiza o ECA, passaremos às nossas considerações finais.

¹³ É uma gíria utilizada pelos(as) adolescentes em conflito com a lei, para denominar o ato de tomar banho.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante ao que foi apresentado, concluímos que este tema é bastante polêmico, intrigante e complexo, pois envolve diferentes áreas de conhecimento e setores da sociedade, de modo que não deve ser analisado e tratado isoladamente, sendo necessário considerá-lo em sua totalidade e contextualizá-lo social, cultural, política e economicamente.

Além disso, o aprofundamento da articulação entre as manifestações de violência, a criminalidade juvenil e a ocorrência de atos infracionais entre adolescentes em nosso país com a desigualdade social inerente ao modo de produção capitalista, é um desafio que lançamos a outras pesquisas sobre a mesma temática em tela.

Estamos conscientes também de que a exploração dos diários de campo, produzidos em função das observações sistemáticas do cotidiano do PLIAT, sugere um retorno ao campo empírico da pesquisa, pois possibilitaria um tratamento mais minucioso das informações obtidas; contudo, esta situação implica na necessidade de continuidade da pesquisa para outro momento.

Algumas considerações importantes podem ser notadas e destacadas. Por meio deste estudo, pudemos perceber o paradoxo e as contradições existentes entre o *discurso pedagógico* das medidas sócioeducativas, neste caso, a internação, e a realidade das *práticas punitivas* efetivamente realizadas dentro do Plantão Interinstitucional de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – PLIAT, em Florianópolis, Santa Catarina. Observamos que, na prática, as políticas efetivadas pelas medidas sócioeducativas para adolescentes privados de liberdade são as mesmas adotadas pelas políticas penais das instituições penitenciárias. Inclusive ambas as instituições (centros para adolescentes em conflito com a lei e presídios/penitenciárias) geralmente estão sob a mesma administração, no caso de Santa Catarina, subordinadas à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. E o que elas demarcam é o desenvolvimento de uma orientação educativa fortemente punitiva, com caráter de contenção, de isolamento, de censura, enfim, de violência sob as mais variadas formas. Atuam sobre o corpo dos adolescentes no sentido de educá-los para a obediência, a docilidade, a submissão, o respeito à hierarquia. O projeto de educação corporal vinculado à medida socioeducativa privativa de liberdade expressa o disciplinamento e a coerção, e não a conscientização a formação humana, com a disposição política e educativa de alterar as condições de vida e

reconstruir, em outros patamares de qualidade, a sociabilidade da juventude pobre na sociedade atual.

Na Central de Plantão e Triagem – CTP, aos adolescentes lá reclusos lhe são negados certos direitos fundamentais¹⁴, visto que não são oferecidas efetivamente atividades educativas para os mesmos. Essas atividades – longe de possuírem um caráter formativo e emancipatório – quando acontecem, resumem-se à *boa vontade* de alguns funcionários (gerente, equipe técnica-pedagógica, instrutores e agentes de segurança) que acabam permitindo a realização de certos passatempos de natureza meramente *descompressiva*, como jogar futebol, cultivar verduras e hortaliças, realizar trabalhos manuais ou ainda algum tipo de serviço geral, como limpar o pátio externo, lavar as viaturas, carregar mantimentos, sem, no entanto, desencadear um verdadeiro processo educativo, crítico, criativo e problematizador. Além disso, a dependência da autorização do gerente e dos agentes de segurança sócioeducativos reforça uma rígida hierarquia e a centralização do poder na mão dessas pessoas, o que retarda ainda mais o processo de construção da autonomia, da consciência crítica, o reconhecimento e construção da cidadania desses jovens.

No Centro de Internação Feminino – CIF, o caráter punitivo adotado nesta medida sócioeducativa não é diferente do que foi constatado na CTP. A simples oferta de atividades “pedagógicas” para as adolescentes internas nesta instituição não quer dizer que essas atividades problematizem os comportamentos e as referências de vida dessas jovens no sentido de favorecer a mudança de idéias e atitudes.

Por isso, arriscamos dizer que as práticas punitivas desenvolvidas no PLIAT assemelham-se às barbáries e aos sofrimentos que eram imputados aos infratores antes do século XIX. Ou ainda pior, pois na instituição pesquisada os(as) adolescentes não são privados(as) apenas da liberdade, mas de alguns direitos fundamentais instituídos pela Constituição Federal Brasileira de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Brasileira nº 8.069/90). Considerando que estamos falando de seres humanos em processo de desenvolvimento (adolescentes), pensar que as medidas punitivo-pedagógicas de privação de liberdade configuram-se como única alternativa no combate à violência, à criminalidade juvenil e a ocorrência de atos infracionais na adolescência é ocultar a origem dessas manifestações, profundamente vinculadas à histórica situação de abandono, exclusão, pobreza e marginalização a que são submetidos.

¹⁴ Ver o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Percebemos, portanto, que ao contrário de educar o corpo desses jovens para a experiência e apreciação do lúdico, do agonístico, do estético, do ético, da afetividade, da solidariedade e da emancipação, o projeto de educação corporal atrelado à medida sócioeducativa de internação em curso no PLIAT é pautado na vigilância, na obediência, no controle, na disciplina, na hierarquia, no exercício da dominação e da opressão, na docilidade, na violência, enfim, nas punições e nos castigos. Estando presente em todos os momentos, desde o ingresso na instituição, passando pelas vestimentas, atividades “pedagógicas”, horários, refeições, regras, normas e obrigações, até mesmo pelas necessidades fisiológicas, a educação do corpo assume formas coercitivas, discriminatórias e violentadoras da dignidade humana.

Por outro lado, sabemos também que o envolvimento de jovens e adolescentes com a criminalidade se deve à atitudes inconseqüentes, pragmáticas, de “curtição” momentânea e afirmação de identidades frente ao seu grupo, ao seu território e sua condição socioeconômica e cultural, características essas que expressam o estado de degradação e barbárie que predomina na formação e sociabilidade presentes entre as populações da periferia urbana, o que acaba transmitindo e reproduzindo a maldade, a violência e a vingança. Trago aqui essas referências por já ter presenciado cenas de violência envolvendo jovens que não demonstravam qualquer sentimento de *fraternidade e compaixão* em praticar e/ou assistir à violência, à crueldade e à covardia contra outros seres humanos para atingir seus objetivos mais imediatos. Entretanto, reconhecemos que são adolescentes que crescem e se produzem nestes mesmos contextos de violência e discriminação, e por isso, essas atitudes e comportamentos foram aqueles *incorporados* em suas histórias de vida. Em verdade, na maioria das vezes, eles não conhecem outras formas de relação humana, pois nunca foram tratados com amor, afeto e carinho pelos seus familiares, amigos e pares. Desta forma, esses jovens não despertam para o desenvolvimento de novas referências de vida, para o estabelecimento de relações sociais baseadas no respeito, na solidariedade, na sinceridade e no cuidado, embora isso não seja universal e imutável.

Por isso, vislumbramos que seja possível, apesar das contradições, realizar mudanças de idéias, valores, atitudes e comportamento por parte destes adolescentes em relação à prática de atos infracionais. Acreditamos que se a Educação Física assumisse um compromisso efetivo com a educação corporal desses jovens, propondo contribuir com a realização de experiências corporais ricas em conteúdos criativos e fundamentadas

em propostas críticas e problematizadoras, talvez ela pudesse contribuir para a construção de novos conhecimentos, de novas atitudes e de novas relações com o corpo, com as práticas corporais, com os indivíduos e com a sociedade mais ampla. Se a Educação Física fosse abordada, dentro das instituições de medidas sócioeducativas privativas de liberdade, na perspectiva da *cultura corporal*¹⁵, iniciáramos uma intervenção pedagógica de novo tipo, embora não sem limites, contradições e dificuldades.

Na atualidade, torna-se urgente pensarmos em nossas propostas para a educação do corpo dos jovens e adolescentes que cometeram atos infracionais, pois as atuais medidas *socioeducativas* apenas isolam os(as) adolescentes do mundo social, privam seus corpos de liberdade e negam a oportunidade de formação humana por meio de novas e diferentes experiências corporais, deixando de afetar e contribuir para uma *reconstrução* da história de vida desses sujeitos. Visto que, o funcionamento dessas instituições criadas para proteger os adolescentes dos processos de violência tem-se pautado em discursos como o jurídico-normativo, o médico-patológico e o pedagógico-assistencialista.

Entretanto, como no modo de produção capitalista não existe uma reforma possível para as instituições prisionais, já que elas alimentam a sua lógica interna, ou seja, a de *punir os pobres*, ou em outras palavras, a classe trabalhadora. Conseqüentemente, uma mudança efetiva da estrutura, função e funcionamento das instituições executoras de medidas sócioeducativas para adolescentes em conflito com a lei, a exemplo do PLIAT, implica uma transformação radical da própria sociedade capitalista. Pois enquanto perdurar o processo de produção do capital, os mecanismos *educativos-punitivos* presentes nessas instituições permanecerão como obstáculos a uma mudança na perspectiva de vida dos adolescentes que se envolveram com a prática de atos infracionais.

Em conclusão, se não houver uma transformação radical da sociedade, e conseqüentemente do sistema de combate à criminalidade e à violência geradas pela desigualdade social cada vez mais profunda, as medidas sócioeducativas privativas de liberdade em curso continuarão assegurando a dominação de classes e retroalimentando o modo de reprodução social do capital.

¹⁵ Ver o livro *Metodologia do Ensino de Educação Física* (CASTELLANI FILHO et. al., 1992).

7. REFERÊNCIAS

ALBINO, B. S.; TORRI, D.; VAZ, A. F. Sacrifícios, sonhos, indústria cultural: retratos da educação do corpo no esporte escolar. *Educação e Pesquisa*. São Paulo, v.33, n.3, p. 499-512, set/dez 2007.

BRASIL, *Código de Menores*. Decreto N. 17943-A de 12 de outubro de 1927. Rio de Janeiro, DF: Senado Federal, 1929.

BRASIL, *Código de Menores*. Lei N. 6.697 de 10 de outubro de 1979. Brasília, DF: Senado Federal, 1979.

BRASIL, *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988.

BRASIL, *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Senado Federal, 1990.

BRASIL, *Levantamento nacional do atendimento sócioeducativo ao adolescente em conflito com a lei*. Brasília, DF: Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2009.

BRASIL, *Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo – SINASE*. Brasília, DF: Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, 2006.

CASTELLANI FILHO, L. et al. *Metodologia do Ensino de Educação Física*. São Paulo: Cortez, 1992.

CAVALCANTE, Valmir T. *Controle social e resistência: “fabricação” do cotidiano de uma instituição disciplinar para adolescentes infratores*. PPGS/UFPE, 2006 (Dissertação de Mestrado em Sociologia – UFPE).

COSTA, Antônio C. G. da. *Natureza e Essência da Ação Sócioeducativa*. In ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (orgs.). *Justiça, Adolescente e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização*. São Paulo: ILANUD, 2006.

COSTA, Luciano A. L. *Do corpo do infrator à figura do delinqüente: uma trajetória institucional*. PPGCS/UFBA, 2002 (Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais – UFBA).

DA CONCEIÇÃO, Willian L. Aulas de Educação Física com adolescentes em conflito com a lei. *Congresso Internacional de Pedagogia Social*, março 2010. Disponível em: <

http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000092010000100028&script=sci_arttext>. Acesso em: 21 de abr. de 2011.

DA SILVEIRA, Rita de C. C. *Adolescência e ato infracional*. Disponível em: <<http://www.unibrasil.com.br/arquivos/direito/20092/rita-de-cassia-caldas-da-silveira.pdf>>. Acesso em: 21 de abr. de 2011.

ESTEVAM, Ionara D.; **COUTINHO**, Maria da P. de L.; **DE ARAÚJO**, Ludgleydson F. Os desafios da prática socioeducativa de privação de liberdade em adolescentes em conflito com a lei: ressocialização ou exclusão social?. *PSICO*, Porto Alegre, PUCRS, v. 40, n. 1, pp. 64-72, jan./mar. 2009.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 7.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. 36. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2009.

GASPARIN, João Luiz. *Uma didática para a Pedagogia Histórico-Crítica*. 5.ed. rev. Campinas: Autores Associados, 2009.

MARX, Karl. *Manuscritos econômicos-filosóficos*. Tradução de Artur Morão da Edição de 1963/1964. Lisboa: Edições 70, 1993.

MARX, Karl; **ANGELS**, Friedrich. *Manifesto do Partido Comunista*. São Paulo: Editora Cortez, 1998.

MEKSENAS, Paulo. *Pesquisa social e ação pedagógica*. São Paulo: Editora Loyola, 2002.

MINAYO, Maria C. de S. (org.); **GOMES**, Suely F. D. R. *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 27. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2008.

MÜLLER, Verônica R.; **MARTINELLI**, Telma A. P. O Estatuto da Criança e do Adolescente: um instrumento legal do professor de educação física. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, Campinas, v. 26, n. 3, p. 9-24, maio 2005.

OLIVEIRA, Carmen Silveira. *Sobrevivendo no inferno: a violência juvenil na contemporaneidade*. Porto Alegre: Sulina, 2001.

PINHEIRO, Ângela Alencar Araripe. *Criança e Adolescente no Brasil: porque o abismo entre a lei e a realidade*. Fortaleza: Editora EFC, 2006.

RANGEL, Patrícia.; **ROSA**, Edinete. M. Construção Histórica do Direito do Adolescente em Conflito com a Lei. In: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. (Org.). *Do Avesso ao Direito*. 1 ed. Vitória ES: Ministério Público do Estado do Espírito Santo, 2007, v.5, p.523-542. Disponível em:

<http://74.125.155.132/scholar?q=cache:PGBkfz3YjA4J:scholar.google.com/&hl=pt-BR&as_sdt=0,5> Acesso em: 08 de mai. de 2011

ROCHA, Enid. *Mapeamento nacional da situação das Unidades de execução da medida sócioeducativa de privação de liberdade ao adolescente em conflito com a lei*. Brasília, IPEA/DCA-MJ, 2002. Mimeo.

ROSA, Pablo O. *Pedagogia Punitiva: dos discursos pedagógicos às práticas punitivas das medidas sócioeducativas privativas de liberdade*. PPGSP/UFSC, 2008 (Dissertação de Mestrado em Sociologia Política – UFSC).

ROSA, Pablo O. *Juventude Criminalizada*. 1. ed. Florianópolis: Editora Insular, 2010.

SAVIANI, Demerval. *Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política*. 37 ed., Campinas: Autores Associados, 2005.

SANTA CATARINA, *Relatório de Inspeção realizada na Central de Triagem – PLIAT – Plantão Interinstitucional de atendimento – Florianópolis*. Florianópolis: Estado de Santa Catarina, Poder Judiciário de Santa Catarina, Corregedoria-Geral de Justiça e Coordenadoria da Execução Penal, Infância e Juventude (CEPIJ), 2010.

SCHELB, Guilherme Zanina. *Violência e criminalidade infanto-juvenil: Intervenções e encaminhamentos*. Brasília: 2004.

SILVA, Vânia Fernandes e. *“Perdeu, Passa Tudo!”*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2005.

SOARES, Carmen Lucia. *Corpo, conhecimento e educação: notas esparsas*. In: SOARES, Carmen Lucia (org). *Corpo e história*. Campinas: Autores Associados, 2001.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas, 1987.

WACQUANT, Löic. *Punir os Pobres: Uma Nova Gestão da Miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2007.

ANEXO 1



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
 Campus Universitário - Caixa Postal 476
 88040-900 - Florianópolis - SC - Brasil

**METODOLOGIA
 MEN
 DE ENSINO**

DECLARAÇÃO DE ACESSO E PERMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA

Eu, JÚLIO OLEGÁRIO DOS ANJOS - CEL. PMRR,
 Gerente/Diretor da Instituição PLIAT - PLANTÃO INTERINSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO
 autorizo BRUNO BERNAL BRASIL,
 estudante(s) do curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal de Santa Catarina, a
 desenvolver(em) atividades de pesquisa, envolvendo observações do cotidiano da instituição, aplicação de
 questionários, reconhecimento das instalações físicas da instituição, bem como entrevistas e registros das práticas
 desenvolvidas, tendo em vista a realização de seu Trabalho de Conclusão de Curso, sob a orientação e supervisão
 da Professora Dra. Luciana Marcassa, do MEN/CED/UFSC, como requisito parcial para obtenção do grau de
 Licenciado em Educação Física pela UFSC.

Ciente das declarações, subscrevo-me.

Local: FLORIANÓPOLIS, SC

Data: 13/05/2021

ANEXO 2

PROTOCOLO DE OBSERVAÇÃO

DATA DA OBSERVAÇÃO:

QUANTIDADE DE ADOLESCENTES OBSERVADOS:

PLANTÃO:

CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO/TEMPO/CLIMA:

CUIDADOS COM O CORPO

- Aspectos de higiene pessoal dos adolescentes: cabelos, unhas, quantidade e horário dos banhos, tipo de roupas, tatuagens, brincos, anéis, correntes, etc.;
- Brigas, agressões verbais e físicas, ameaças, comportamentos agressivos e outras manifestações de violência.
- Alimentação: tipo de alimentos consumidos, quem os fornece (família, instituição, eles mesmo dão dinheiro para comprar, etc.), quantidade de refeições, locais e horários das mesmas e outros aspectos relacionados.
- Saúde/Doença: aonde os adolescentes são atendidos quando estão doentes; possui médico na instituição; como são tratados os assuntos de saúde dentro da instituição e questões relacionadas ao atendimento prioritário na rede hospitalar pública.

RITUAIS E ROTINAS X HORÁRIOS LIVRES

- Rotina diária da instituição: atividades diárias em dias de semana e nos finais de semana e feriados; horários; regras; limpeza da instituição; como se dá a participação desses adolescentes nas atividades de rotina; relação com os servidores (agentes de segurança sócioeducativos, assistentes sociais, psicólogas, supervisores, gerentes e demais funcionários); se tem atendimento com a equipe técnica; comportamento dos adolescentes dentro das celas, fora das celas, com os funcionários e com os outros adolescentes.
- Rituais: como se dá o deslocamento dos adolescentes ao pátio, à horta, ao refeitório e aos demais locais de convivência; questões religiosas, como oração antes das refeições, não conversar alto durante as mesmas; “toque de recolher”, horário de silêncio ou de “descanso”
- Horário livre: o que os internos fazem nessas horas; o que podem fazer; como se comportam entre eles e com os funcionários; outros aspectos observados nesses momentos.

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

- Quais são elas, quais os conteúdos trabalhados, quais objetivos, possuem planejamento e qual a participação dos adolescentes nessas atividades.
- Se essas atividades possuem caráter pedagógico ou se são apenas recreativas, atividades de passatempo; quais são as suas contradições e as suas possíveis contribuições.

CASTIGOS, PUNIÇÕES E VIOLÊNCIA

- Quais são as regras da instituição; normas disciplinares e mecanismos de controle desses adolescentes; objetos e comportamentos proibidos; medidas punitivas para quem infringe as regras; os castigos impostos pelos agentes e pela direção da instituição; maus-tratos e negação de direitos;

VETORES DE CONSTRUÇÃO DE IDENTIDADES

- Como são formados os grupos entre os adolescentes; como eles se classificam entre eles, selecionar, identificar, hierarquizar; regras de convivência entre os adolescentes;
- Comportamentos, gírias, gestos, gostos musicais, estigmas, preconceitos e segregações; reprodução de comportamentos e valores da sociedade atual, consumismo – pragmatismo – articulações com os meios de comunicação de massa.

PRÁTICAS CORPORAIS

- São realizadas práticas corporais sistematizadas na instituição; quais são essas práticas; em quais momentos elas acontecem; quem participa e quem controla; quem determina as regras; acontecem discussões e brigas durante essas práticas corporais;
- Quais são as práticas desempenhadas sobre o corpo; como são exercidos o controle e o “adestramento” dos corpos; como são realizadas as manifestações de liderança, disciplina e poder entre os sujeitos da instituição.

CONTROLE E DISCIPLINAMENTO X EDUCAÇÃO EMANCIPATÓRIA

- Quais são as concepções que os sujeitos da instituição (agentes, equipe técnica-pedagógica e direção) têm em relação às medidas sócioeducativas e ao processo de educação, de uma forma geral, desses jovens internados no PLIAT.
- Se existe na prática efetivamente algum viés pedagógico com objetivos voltados a uma educação crítica, emancipatória e cidadã desses adolescentes. Ou se na prática os objetivos são voltados ao “disciplinamento”, à obediência, ao controle, apenas visando corrigir comportamentos ditos como negativos para a sociedade.

ANEXO 3

QUESTIONÁRIO

Nome (letras iniciais):

Idade: _____ **Nasceu em qual cidade?** _____

1. Em qual bairro/comunidade você mora?

R.

2. Como você caracteriza o seu sexo?

a) masculino b) feminino

3. Como você caracterizaria a cor da sua pele?

a) negra b) parda c) branca d) indígena e) outra _____

4. Qual a renda mensal total sua e/ou das pessoas que moram com você?

a) menos que 500 reais b) de 500 a 1.000 reais c) de 1.000 a 1.500 reais
d) de 1.500 a 2.500 reais e) de 2.500 a 4.000 reais e) acima de 4.000 reais

5. Estava estudando antes de parar aqui no PLIAT?

a) sim b) não

6. Estuda ou estudou até que série?

R.

7. Quais práticas corporais (atividade física, jogos, esportes) você já praticou?

a) futebol b) basquete c) vôlei d) handebol e) capoeira
f) atletismo g) surf/skate h) musculação i) outras _____

8. Você pratica alguma atividade corporal (atividade física, jogos, esportes) aqui dentro da instituição? Qual?

- a) futebol b) basquete c) vôlei d) handebol e) capoeira
f) atletismo g) musculação h) outras _____

9. Você gostaria de praticar alguma atividade corporal (atividade física, jogos, esportes) aqui no PLIAT? Qual?

- a) futebol b) basquete c) vôlei d) handebol e) capoeira
f) atletismo g) musculação h) outras _____

10. Você acha que a Educação Física é importante? Para quê?

- a) praticar esportes/lazer b) bom para a saúde/fazer exercícios
c) refletir sobre o corpo (cultura corporal) d) fazer amigos/camaradas
e) ajuda a se afastar da “vida loka”

11. O que você não gosta aqui no PLIAT?

R.

12. O que você gosta aqui no PLIAT?

R.

13. Você usa ou já usou drogas? Quais?

- a) maconha b) cocaína c) crack d) cola de sapateiro e) álcool
f) cigarro g) ecstasy h) LSD i) outras _____

14. Quais drogas você se considera viciado?

- a) maconha b) cocaína c) crack d) cola de sapateiro e) álcool
f) cigarro g) ecstasy h) LSD i) outras _____

15. Qual o ato infracional cometido que o colocou nesta situação?

- a) furto b) roubo c) estupro d) homicídio e) tráfico de drogas
f) estelionato g) lesão corporal h) perturbação da ordem/dano i) porte
de drogas j) porte de arma k) outro_____

16. Você estava trabalhando antes de “cair” no PLIAT? Em que e/ou aonde?**R.****17. Você já trabalhou alguma vez? Em que já trabalhou?****R.****18. Você tem filhos?**

- a) 1 filho b) 2 filhos c) 3 filhos d) mais de 3 filhos e) nenhum filho

19. Quantas vezes você foi apreendido pela polícia?

- a) 1 vez b) até 3 vezes c) até 10 vezes d) mais de 10 vezes

20. Você já sofreu violência policial?

- a) sim b) não

21. O que você pensa a respeito do ato infracional que cometeu?

- a) considera errado e se arrepende b) considera certo, mas não faria de novo
c) considera errado, mas não se arrepende d) considera certo e faria de novo

22. O que você acha que deveria acontecer com pessoas que cometem atos infracionais? Por quê?**R.**

23. Você acha que o PLIAT consegue mudar comportamentos e/ou hábitos negativos dos adolescentes internos, ou seja, “recupera” e/ou ressocializa? Por quê?

R.

24. Quais os motivos que o levaram a cometer o ato infracional?

- a) amigos b) drogas c) pobreza d) curtição
e) falta de escolaridade f) revolta g) outros_____

25. Com quem você melhor se relaciona aqui na instituição?

- a) agente de segurança sócioeducativo b) psicólogo c) gerente
d) assistente social e) pedagoga g) professor(a) h) outros adolescentes

26. Você já sofreu maus-tratos nesta instituição?

- a) sim b) não

27. Quando você tem necessidade de ir ao médico, ao dentista ou à enfermaria você tem conseguido?

- a) sim b) não

28. Como são as possibilidades de cuidar do seu corpo aqui dentro?

R.

29. As questões de higiene (banhos, escovação dos dentes, corte dos cabelos, etc.) são cobradas nesta instituição?

- a) sim b) não

30. Aqui dentro desta instituição você é obrigado a seguir regras/normas/obrigações?

- a) sim b) não

31. Quais são as regras/normas/obrigações desta instituição?

R.

32. O que acontece quando você desobedece e não cumpre as regras/normas/obrigações desta instituição?

R.

33. Quais são as suas expectativas diante da vida?

- a) estudar b) trabalhar c) afastar-se dos atos infracionais
d) voltar a cometer atos infracionais e) não sabe
f) outros _____

Você tem alguma pergunta, crítica, sugestão, elogio ou qualquer outro comentário que gostaria de fazer em relação a este trabalho? (se quiser utilize o verso da folha)